



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 005 – ESC PES / 12ª RM, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

**PROCESSO SELETIVO PARA O SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO TEMPORÁRIO,  
DE OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS (OTT), NO ÂMBITO DA 12ª REGIÃO  
MILITAR**

O COMANDANTE DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vaga (CRV) e eventual incorporação e prestação de Serviço Militar Temporário Voluntário (SMV) por profissionais com formação em Nível Superior, em caráter voluntário e temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, constantes do ANEXO “C”, os quais serão incorporados no posto inicial de Aspirante-a-Oficial, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe não remunerada, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação vigente, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

2022

***Região Mendonça Furtado: nossa missão é a Logística na Amazônia Ocidental!***

## Sumário

1. A FINALIDADE.....	3
2. DO AMPARO NORMATIVO.....	3
3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	5
4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	6
5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO.....	9
6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.....	12
7. DA INSCRIÇÃO – Etapa I.....	13
8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.....	14
9. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO.....	15
10. AVALIAÇÃO CURRICULAR (NÃO PRESENCIAL) – Etapa II.....	16
11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR / ENTREVISTA /PROVA TEÓRICO-OBJETIVA PARA AS ÁREAS DE INTERESSE (ESPECIALIDADES) ESPECÍFICAS – (Fase Presencial) – Etapa III.....	21
12. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa IV.....	24
13. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – Etapa V.....	27
14. DA DESIGNAÇÃO – Etapa VI.....	30
15. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VII.....	31
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	32
17. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.....	33
18. DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS.....	34
19. DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS.....	35
20. DA INCORPORAÇÃO.....	35
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	35
22. ANEXOS.....	38

## **1. A FINALIDADE**

**1.1.** O processo seletivo visa a formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV) para profissionais de Nível Superior formados em áreas especificadas no ANEXO “C”, para atuar em Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia nos estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para provimento do cargo público efetivo.

## **2. DO AMPARO NORMATIVO**

**2.1.** O presente Aviso de Convocação (AC) tem por fundamento as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981 (Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas);
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestrutura a remuneração dos militares das Forças Armadas);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regula a Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
- Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos);
- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE ou R-68);
- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas), com as alterações inseridas pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992;

- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país e institui a Carta de Serviços ao Usuário);
- Portaria nº 115 – Departamento-Geral do Pessoal, 10 de junho de 2003 (Aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (IR30-37));
- Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Dispões sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB);
- Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia (Regulamenta a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994);
- Portaria nº 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe) alterada pelas Portarias nº 528 –Cmt Ex, de 29 de junho de 201, e nº 853 – Cmt Ex, de 13 de setembro de 2010;
- Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);
- Portaria nº 305-DGP, de 13 DEZ 17 – IRPMEx (Aprova as Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército);
- Portaria nº 306-DGP, de 13 DEZ 17 – NTPMEx (Aprova as Normas Técnicas para Perícias Médicas no Exército);
- Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário) alterada pelas Portarias nº 011 - DGP, de 22 de janeiro de 2014, nº 144 - DGP, de 08 de julho de 2015, nº 018 - DGP, de 26 de janeiro de 2018 e nº 021 – DGP, de 07 de fevereiro de 2019;
- Portaria nº 1.420, de 31 de outubro de 2016 (Aprova as Instruções Gerais para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx) (EB10-IG-02.005) e dá outras providências);
- Portaria nº 1.639 – Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências);
- Portaria GM-MD nº 5.089, de 10 de dezembro de 2021 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2023);
- Portaria DSM-DGP - C Ex nº 003, de 31 de janeiro de 2022 (Instruções Complementares para Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório no Exército em 2023) – ICC 2023;

- Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018 (Estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização);
- Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, 3ª Edição, do MEC; e
- Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2023, de 31 de março de 2022, do Comandante da 12ª Região Militar que trata de regras gerais incidentes para a seleção de candidatos para a prestação do serviço militar temporário.

### 3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

**3.1. 12ª Região Militar** - Grande Comando Territorial responsável por atividades logísticas e administrativas ligadas à Pessoal e Material, que abrange os estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, correspondendo à mesma área de responsabilidade do Comando Militar da Amazônia (CMA).

**3.2. Áreas de interesse (especialidade)** - são as diferentes profissões abrangidas pelo processo seletivo.

**3.3. Oficiais Técnicos Temporários (OTT)** - são militares incorporados para a prestação do **Serviço Técnico Temporário (SvTT)** por meio do **Estágio de Serviço Técnico (EST)**, cuja permanência é transitória, com contrato de trabalho renovado, ou não, ano a ano, até o limite de 8 (oito) anos, não podendo adquirir estabilidade.

**3.4. Chamada** - ato cuja publicidade se faz por meio do *site* do processo seletivo e que representa comunicação oficial para determinada ação sob responsabilidade do(a) cidadão(a). Ex.: chamada para inspeção de saúde (divulgação do cronograma detalhado para IS).

**3.5. Convocação à incorporação**- ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

**3.6. Refratário** - o brasileiro que não se apresenta durante a época de seleção de sua classe (ano de nascimento) ou não estando quite com o serviço militar, se ausenta sem ter completado seu processo de dispensa ou convocação.

**3.7. Insubmisso**- o convocado selecionado e designado para a incorporação que não se apresentar à Organização Militar para a qual foi designado, dentro do prazo marcado ou que, tendo feito, se ausentar antes do ato oficial de incorporação ou matrícula.

**3.8. Designação**- ato de entrega da Carta de Designação aos cidadãos selecionados.

**3.9. Incorporação**- ato de inclusão do convocado em uma Organização Militar, data a partir da qual o cidadão adquire o direito a perceber remuneração.

**3.10. Licenciamento** - ato administrativo que marca o término da prestação do serviço militar pelo Oficial convocado, encerrando sua vinculação àquela Força Armada como militar da ativa e a percepção de proventos correspondentes ao grau hierárquico ocupado.

**3.11. Aspirante à Oficial (Asp)**- grau hierárquico que ocuparão, em caráter probatório, os incorporados para a realização do EST, antes do acesso ao Oficialato que ocorrerá após o período probatório (6 meses), com a promoção ao posto de **2º Tenente (2º Ten)**.

**3.12. Estágio de Serviço Técnico (EST)** - realizado pelos incorporados para a prestação do SMV, com duração de 12 (doze) meses, se destina ao preenchimento de claros de Oficiais Subalternos TEMPORÁRIOS previstos e não ocupados por Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), adaptando os estagiários à vida militar e proporcionando condições para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais. É dividido em duas fases com objetivos distintos: a primeira, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Organização Militar ou em unidade de tropa, designados pela Região Militar (RM), e a segunda, destinada a aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais, realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais forem designados e a habilitá-los às prorrogações do tempo de serviço, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do Exército, bem como as promoções aos postos subsequentes de 2ºTenente (2ºTen) e 1ºTenente (1ºTen).

**3.13. Guarnição (Gu)** - delimitação territorial definida por um ou mais municípios, onde se localizam Organizações Militares.

**3.14. Guarnição Preferencial** - Guarnição indicada pelo cidadão, no momento da inscrição para o processo seletivo, como aquela na qual deseja trabalhar, prioritariamente.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** A inscrição no presente processo seletivo implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

**4.2.** O processo seletivo regulado por este Aviso tem por finalidade a formação de Cadastro Reserva de profissionais com formação em Nível Superior, em caráter voluntário e **temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, com especialidades (ANEXO “C”)**, que os habilitem ao preenchimento de eventuais cargos vagos em Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar, não se tratando de concurso para cargo público de provimento efetivo.

**4.3.** A previsão de vagas para a incorporação nas diferentes Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia poderá sofrer alteração a qualquer momento de acordo com a necessidade do serviço (interesse público). A alteração na previsão das vagas, se ocorrer, será divulgada na internet, no endereço eletrônico ([www.12rm.eb.mil.br](http://www.12rm.eb.mil.br)), até o dia da incorporação, inclusive.

**4.4.** As tarefas atribuídas aos OTT no Exército não se resumem àquelas com vínculo direto à sua formação acadêmica, mas contemplam, também, atividades castrenses previstas em legislação específica, tais como: **serviços de escala, instrução militar, treinamento físico militar, participação em solenidades militares, dentre outras.**

**4.5.** Por se tratar de processo seletivo com o objetivo precípuo de formar **cadastro reserva** para preenchimento de vagas a confirmar, não há compromisso da administração pública quanto à incorporação dos voluntários aprovados em qualquer etapa do processo seletivo, **ficando a convocação condicionada à existência de vaga, ao preenchimento dos requisitos por parte do interessado e ao interesse do Exército.**

**4.6.** O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser ELIMINADO** do processo seletivo.

**4.7.** Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações ou retirada de dúvidas de qualquer natureza, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação para Seleção o instrumento de orientação do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações através do endereço eletrônico ([www.12rm.eb.mil.br](http://www.12rm.eb.mil.br)).

**4.8.** O(A) candidato(a), no ato de inscrição, se submete às condições do presente Aviso, assumindo responsabilidade sobre todas as despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo, como a realização de exames médicos e laboratoriais, deslocamentos para a participação presencial em atividades obrigatórias ou apresentação de documentos, **não lhe assistindo direito a qualquer ressarcimento.**

**4.9.** Em razão da natureza militar das atividades desempenhadas pelos convocados e conseqüente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**4.10.** O(A) candidato(a) incorporado(a) deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação, poderá ser licenciado, caso:

4.10.1. Não exista interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço;

4.10.2. Não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;

4.10.3. Complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo, de 8 (oito) anos;

4.10.4. Atinja a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica; ou

4.10.5. A vaga para a qual tenha sido convocado seja preenchida por militar de carreira.

**4.11.** O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto nos casos previstos no Inciso XVI do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 (quando houver compatibilidade de horários):

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (...) c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.”*

**4.12.** O candidato da área da saúde que estiver investido em cargo público (efetivo ou comissionado), caso seja convocado, deverá comprovar a vinculação ao Órgão público, durante a etapa de Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista / Avaliação Prática, por meio de documento oficial.

**4.13.** Pode não ocorrer convocação para áreas de interesse do Exército indicadas neste Aviso de Convocação em razão das rotinas de administração de pessoal do Exército Brasileiro, tais como: movimentação de militares, redução ou eliminação de cargos e a necessidade do serviço (interesse público).

**4.14.** Não fica assegurado ao OTT, quando do seu licenciamento, o retorno ao emprego que possuía antes de sua incorporação, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário a que se submeteu no contexto deste processo seletivo.

**4.15.** Quando comparecer nas Organizações Militares, o(a) candidato(a) deve utilizar trajes compatíveis, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaias, bonés, blusas curtas ou decotadas, roupas transparentes ou calças *legging*, sob pena de ter impedido o seu acesso ao quartelamento e prejudicada sua participação em fase presencial da seleção.

**4.16.** O processo seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).

**4.17.** As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos ANEXO “A”.

**4.18.** Havendo a necessidade e vaga disponível, será convocado em ordem decrescente de pontuação, o candidato melhor classificado dentro da Área de Interesse – Especialidade e Guarnição (cidade) para a qual concorre.

**4.19.** Este aviso terá validade até o dia anterior ao início das inscrições para um novo certame que tenha por objetivo a seleção de Oficiais Técnico Temporário (OTT).

**4.20.** Se for do interesse do Comandante da 12ª Região Militar, o CRV poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção.

## **5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO**

**5.1.** Ser voluntário;

**5.2.** Ser brasileiro nato;

**5.3.** Possuir no mínimo 1,60m de altura se do sexo masculino, e no mínimo 1,55m de altura se do sexo feminino;

**5.4.** Ter menos de 41 (quarenta e um) anos de idade na data de incorporação;

**5.4.1.** O **candidato a capelão militar**, deverá possuir no mínimo 30 (trinta) anos de idade e no máximo 41 (quarenta e um) anos de idade, por ocasião da data de incorporação.

**5.4.2.** A idade mínima e máxima prevista no item anterior deverá ser respeitada por força do previsto na Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, mesmo em caso de convocação à incorporação extemporânea, para enfrentamento de situações de emergência ou para contratação de Cadastro Reserva.

**5.4.3.** O candidato a capelão militar deverá possuir no mínimo 3 anos de atividade na área religiosa a qual concorre, comprovada por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato.

5.5 Possuir até 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação, conforme o §3º do Art. 27 da Lei nº 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei nº 13.954/19.

**5.5.** Ter concluído, com aproveitamento, até o dia anterior ao início das inscrições, o curso de formação universitária em nível superior para a vaga a qual concorre, sob pena de eliminação no certame;

**5.6.** Estar em dia com suas obrigações perante:

5.6.1. A Justiça Eleitoral; e

5.6.2. O Serviço Militar, de acordo com a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos).

5.6.3. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

5.6.4. Condenado(a) em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

5.6.5. Responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

5.6.6. Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

5.6.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.

5.6.8. Não ter sido, anteriormente, desligado(a) de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de ordem moral.

5.6.9. Não ter sido desincorporado(a), expulso(a) ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar.

5.6.10. Se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar:

5.6.10.1. Não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial;

5.6.10.2. Não ser militar de carreira ou estabilizado;

5.6.10.3. Estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), no mínimo, no comportamento "BOM", ou em classificação equivalente da Força específica; e

5.6.11. Apresentar parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM), ou por seu substituto eventual, conforme ANEXO "K".

5.6.12. Apresentar as Folhas de Assentamentos Militares ou Folhas de Alterações referentes a todo o período que permaneceu na(s) Força(s) Armada(s) ou Força Auxiliar.

5.6.13. Não ter sido demitido *ex-officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato;

5.6.14. Não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969;

5.6.15. Não ter sido licenciado por conveniência do serviço de acordo com item III e §4º do art. 169 da Portnº 046 - DGP, de 27 MAR12.

5.6.16. Não ter sido licenciado com o conceito regular ou insuficiente;

5.6.17. Ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento "BOM" ou em classificação equivalente da Força específica;

5.6.18. Não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), ou definição equivalente da Força específica;

5.6.19. Não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar; e

5.6.20. Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de Oficiais ou Praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado ou excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento "BOM" e não o ter sido por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço.

**5.7.** Para as áreas de interesse que exigem Especialização a nível "*Lato Sensu*", ter concluído com aproveitamento a respectiva Pós-Graduação, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), até o dia anterior ao início das inscrições.

**5.8.** Ter registro e estar em dia com o respectivo Conselho de Classe Profissional que regula o exercício da profissão, nos casos determinados em legislação específica, até a data da inscrição.

**5.9.** Para candidato a capelão militar, além dos critérios descritos nos ITENS 5 e 8 deste AC:

5.9.1. Ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião;

5.9.2. Deverá possuir no mínimo 3 anos de atividade na área religiosa a qual concorre, comprovada por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato; e

5.9.3. Apresentar o “ANEXO Z” (DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE ATIVIDADE RELIGIOSA) preenchido e assinado pela autoridade eclesiástica do candidato a capelão.

5.9.4. O candidato deverá apresentar a ata do concílio examinatório da experiência de conversão e chamada ao ministério pastoral e a ata relacionada a sua posse onde exerce/ exerceu seu ministério pastoral;

5.9.5. Se a experiência for em mais de uma igreja, o candidato deverá apresentar as mudanças ocorridas e seus motivos em atas;

5.9.6. Não serão considerados títulos de presbíteros, evangelistas ou diáconos; e

5.9.7. A ocupação da vaga para Capelão Militar será determinada de acordo com a necessidade da Organização Militar (específica para Padre – religião Católica Apostólica Romana ou específica para Pastor Evangélico).

**5.10.** Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** Etapa I: Inscrição;

**6.2.** Etapa II: Avaliação Curricular (Não Presencial);

**6.3.** Etapa III: Avaliação Curricular / Entrevista / Prova Teórico-Objetiva para áreas de interesse (especialidades) específicas – (Presencial);

6.3.1. Somente os candidatos das áreas de informática (Análise de Sistemas, Infraestrutura de Servidores e Desenvolvimento em PHP) e de jornalismo (Rádio e TV) realizarão a **prova teórico-objetiva**, conforme os Anexos X e Y do Aviso de Convocação.

**6.4.** Etapa IV: Inspeção de Saúde (IS);

**6.5.** Etapa V: Exame de Aptidão Física;

**6.6.** Etapa VI: Designação; e

**6.7.** Etapa VII: Seleção Complementar.

**6.8.** Por ocasião das Etapas III, IV e V, os candidatos deverão assinar lista de presença, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento oficial válido com foto, sendo vedada a aposição de rubrica.

## **7. DA INSCRIÇÃO – Etapa I**

**7.1.** O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, observando se atende à totalidade das condições para eventual investidura no cargo pleiteado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, o correto preenchimento da ficha de inscrição e o envio (*upload*) de todos os documentos solicitados nos ANEXOS “D” e “E”, por meio do **Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT<sup>1</sup>)**.

**7.2.** A inscrição implica no conhecimento e aceitação irrestrita do disposto neste Aviso e em seus anexos, não se podendo alegar desconhecimento de qualquer das normas neles detalhadas.

**7.3.** As inscrições estarão abertas no período de 22 de julho de 2022, às 00:01 horas, até o dia 4 de setembro de 2022 às 23:59 horas, respeitando-se o horário de Brasília, conforme ANEXO “A”, e serão gratuitas.

**7.4.** Para inscrever-se o(a) candidato(a) deve acessar o Sistema SiSCanT, através do *link* no endereço ([www.12rm.eb.mil.br](http://www.12rm.eb.mil.br)) utilizando um dos seguintes navegadores: Google Chrome (versão 8.0 ou superior), Mozilla Firefox (versão 6.7 ou superior) ou Safari (versão 1.3 ou superior).

**7.5.** Ao acessar o endereço eletrônico supracitado, o(a) candidato(a) seguirá os seguintes passos: cadastrar-se no Sistema; escolher o processo seletivo (OTT); escolher uma área de interesse (especialidade), conforme o ANEXO “C” e as Guarnições (cidades) que julgar de seu interesse dentro de sua ordem de prioridade para o exercício do cargo<sup>2</sup> **(cabe ressaltar que não é obrigatória a escolha de todas as Guarnições durante a realização da inscrição)**.

---

**1** Sistema eletrônico de gerenciamento do processo seletivo, com acesso por meio da *World Wide Web* (internet).

**2** O(A) candidato(a) indicará a cidade para a qual concorrerá, prioritariamente, no âmbito do processo seletivo. **(retirar)**

**7.6.** Durante seu cadastramento no sistema, o candidato deverá escolher a Guarnição (cidade) onde cumprirá as etapas presenciais do processo seletivo<sup>3</sup>; anexar (fazer *upload*) a documentação comprobatória, em formato PDF e conforme ANEXOS “D” e “E”; finalizar sua inscrição eletrônica; e consultar o sistema, na data designada, para verificar se sua inscrição foi homologada<sup>4</sup>.

**7.7.** Após o término do período de inscrição não será permitida a inserção de qualquer dado/documento no cadastro do(a) candidato(a), nem serão aceitas inscrições condicionais, nem por qualquer outro meio.

**7.8.** O(a) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com as consequências de eventuais incorreções.

**7.9.** As Guarnições (cidades) oferecidas pelo sistema, com as suas respectivas áreas de interesse (especialidades), encontram-se no ANEXO “C”.

**7.10.** Ao finalizar a inscrição, será gerada uma Ficha de Inscrição Eletrônica, que deverá ser impressa pelo candidato que será seu comprovante de inscrição.

**7.11.** A Comissão de Seleção Especial não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo recomendando a prudente antecedência.

## **8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**8.1.** Para a inscrição no Processo Seletivo OTT, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. Ser brasileiro nato;

8.1.2. Possuir carteira de identidade civil ou militar;

8.1.3. Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

8.1.4. Preencher, imprimir, assinar e anexar as declarações obrigatórias previstas neste AC.

---

**3** Para participar das etapas presenciais do processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá escolher, no ato de inscrição, uma das seguintes cidades: BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO ou RIO BRANCO-AC.

**4** Não estará concluída a inscrição dos(as) candidatos(as) que não realizarem o *upload* da documentação **durante o período de inscrição**, ou que não tiverem sua inscrição homologada, após auditoria, pela SSMR/12 (Seção de Serviço Militar Regional da 12ª região Militar); a relação de inscrições **homologadas e não homologadas** será divulgada conforme ANEXO A.

**8.2.** O candidato que conseguir êxito em todas as etapas e fases do AC, e for convocado para matrícula, deverá, obrigatoriamente, atender, além dos requisitos listados neste artigo, àqueles previstos no ITEM 5. deste AC.

## **9. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO**

**9.1.** A inscrição processar-se-á por intermédio do preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Sistema de Inscrição (SiSCanT), disponibilizado na página da 12ª Região Militar (12ª RM), na internet, disponível no endereço eletrônico ([www.12rm.eb.mil.br](http://www.12rm.eb.mil.br)), respeitado o prazo estabelecido no Calendário constante do ANEXO “A” do Aviso de Convocação.

**9.2.** O AC encontra-se disponível no endereço eletrônico da 12ª RM.

**9.3.** Constarão da Ficha de Inscrição:

9.3.1. As informações pessoais do candidato;

9.3.2. As Guarnições (cidades) disponíveis, encontram-se previstas no Anexo C do AC. Reitera-se que o candidato, durante a inscrição não é obrigado a escolher todas as Guarnições disponíveis para sua área de interesse (especialidade).

9.3.3. A indicação de que, caso seja incorporado segundo as condições estabelecidas neste AC, aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do AC e às exigências da carreira militar.

**9.4.** Ao término do preenchimento da Ficha de Inscrição será apresentada a página de confirmação de inscrição, na qual o candidato deverá verificar todos os dados inseridos e retificá-los, se for o caso, realizando os procedimentos constantes no item 7.

9.4.1. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção para os dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato após concluída essa etapa.

**9.5.** As alterações de dados referentes à inscrição podem ser realizadas durante o período de inscrição, por intermédio do Sistema SiSCanT e disponível na página 12ª RM.

**9.6.** O candidato deverá certificar-se que a alteração dos dados foi processada pelo sistema.

**9.7.** Será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando-se o mesmo número do CPF, para áreas de interesse (especialidades) diferentes, desde que preencha os pré-requisitos solicitados.

**9.8.** O(A) candidato(a) caso convocado para mais de uma área de interesse (especialidade) deverá fazer o preenchimento do ANEXO “M” – Termo de Opção e Declaração de Desistência, durante a Etapa III (Avaliação Curricular / Entrevista / Prova Teórico-Objetiva para as áreas de interesse (especialidades) específicas – (Fase Presencial). A 12ª RM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por qualquer motivo.

## **10. AVALIAÇÃO CURRICULAR (NÃO PRESENCIAL) – Etapa II**

**10.1.** A Avaliação Curricular (Não Presencial) tem por finalidade validar a pontuação obtida através dos documentos anexados (via *upload*) à Ficha de Inscrição Eletrônica no sistema SiSCanT, verificar sua coerência com os dados informados pelo(a) candidato(a) e aferir a correta pontuação de diplomas, títulos e experiência profissional.

### **10.2. ASPECTOS GERAIS**

10.2.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção Especial e ficará a cargo de profissionais militares de áreas correlatas às do(a) candidato(a) avaliado(a).

10.2.2. A pontuação será atribuída aos dados lançados pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição Eletrônica, desde que comprovados pela documentação anexada em sistema, sendo o(a) candidato(a) responsável pela comprovação das informações apresentadas.

10.2.3. Não serão aceitos protocolos de qualquer espécie em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.

10.2.4. Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional terão sua pontuação desconsiderada pela equipe examinadora.

10.2.5. Não serão aceitos diplomas ou certificados sem o histórico escolar, a carga horária e a data de término do referido curso ou atividade.

10.2.6. O diploma de nível superior que possibilitou a participação do(a) candidato(a) no processo é considerado pré-requisito para a inscrição no certame e, portanto, não lhe será atribuída pontuação.

10.2.7. Serão pontuados títulos e cursos, conforme ANEXO “L”, desde que:

10.2.7.1. Iniciados após a conclusão da graduação na área de interesse (especialidade);

10.2.7.2. Tenham relação direta com a área de interesse (especialidade); e

10.2.7.3. Tenham sido concluídos até o dia anterior à abertura das inscrições deste processo seletivo.

10.2.8. Serão pontuados o exercício de atividade profissional, conforme ANEXO “L”, desde que:

10.2.8.1. Iniciados após a conclusão da graduação na área de interesse (especialidade);

10.2.8.2. Para as áreas de interesse (especialidade) onde seja necessário possuir diploma de pós-graduação em nível de especialização, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração, o exercício de atividade profissional somente será pontuado após a conclusão da respectiva especialização.

10.2.8.3. A experiência profissional será pontuada desde que exercida a partir da data de registro junto ao respectivo conselho de classe profissional, nos casos previstos em legislação específica, desde que cumprido o previsto nos itens 10.2.8.1. ou 10.2.8.2.; e

10.2.8.4. Tenham relação direta com a área de interesse (especialidade).

10.2.9. Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou de pesquisa, mesmo quando afetas à área de interesse (especialidade).

10.2.10. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente). Como exemplificação, apresentaremos o seguinte caso hipotético. Supondo que um determinado candidato possua como experiências profissionais as seguintes datas: em uma determinada ocupação, o período de **1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019**. Já numa segunda ocupação, o período de **1º de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2020**. Nota-se que ocorre sobreposição de tempo de serviço entre as duas ocupações, no período de **1º de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**. Para que o candidato consiga cadastrar toda a sua experiência profissional adquirida, tanto na primeira ocupação quanto na segunda ocupação deverá cadastrar para a primeira ocupação, o período de **1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019** e para a segunda ocupação o período de **1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, descontando assim o período sobreposto.

10.2.11. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

10.2.12. Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação para Seleção, deverão ter a assinatura do declarante similar à do documento oficial com foto comumente usado pelo mesmo.

10.2.13. A pontuação individual obtida na Avaliação Curricular (Não Presencial) será divulgada por meio do Sistema SiSCanT, possibilitando recurso por parte dos(as) candidatos(as), num prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua divulgação, disponibilizado no próprio sistema.

10.2.14. Não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e autenticidade.

10.2.15. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes no Item 12.9.4.

10.2.16. Havendo recurso no que concerne à pontuação individual, o currículo do candidato será distribuído ao mesmo avaliador, que emitirá parecer acerca da(s) ponderação(ões) apresentadas pelo interessado, também por meio do sistema.

10.2.17. O Presidente da CSE de Manaus-AM apreciará o parecer do avaliador e o ratificará ou retificará.

10.2.18. Em caso de parecer favorável ao recurso, sua pontuação será retificada.

10.2.19. Em caso de parecer desfavorável, o recurso será encaminhado ao Presidente da Comissão de Seleção Especial, que emitirá parecer acerca da procedência ou não da ponderação apresentada e sobre as consequências administrativas decorrentes.

10.2.20. Após a emissão do parecer por parte do Presidente da Comissão de Seleção Especial, este decidirá sobre a ratificação ou retificação da ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular (Não Presencial), homologando-a e fazendo constar, em publicação no site do processo seletivo.

10.2.21. Tendo sido publicada a ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular (Não Presencial), estará terminada a etapa II.

### 10.3. ASPECTOS ESPECÍFICOS

10.3.1. O exercício da atividade profissional será computado para fins de pontuação, após a formação na área de interesse (especialidade) e quando a vaga exigir pós-graduação na área de interesse (especialidade), após a conclusão da pós-graduação exigida, bem como, em ambos os casos, é necessário o registro junto ao conselho de classe profissional, quando exigido por legislação específica. Será contado dia a dia e não serão considerados períodos laborais sobrepostos, mesmo que o(a) candidato(a) possua mais de uma ocupação em um mesmo período de tempo<sup>5</sup>.

10.3.2. Cursos em nível de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado / doutorado) serão pontuados, apenas, se registrados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com relação direta com a área de interesse (especialidade).

10.3.3. Cursos em nível de pós-graduação *lato sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas) serão pontuados, apenas, se guardarem relação direta com a graduação na área de interesse (especialidade), cumprindo as exigências da legislação de referência<sup>6</sup>.

10.3.4. Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo e enquanto aguarda o fornecimento do Diploma de Graduação, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar emitidos pela instituição de ensino, que será válida até a

---

5 O candidato que desempenha ou desempenhou, simultaneamente, atividade profissional em mais de uma empresa, Órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento, mesmo na condição de autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade (a de maior valor na tabela de pontuação).

6 Com certificado emitido pela instituição que, efetivamente, ministrou o curso, desde que cadastrada no e-MEC e seguindo as normas previstas na Resolução nº 1, da Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação de 8 de junho de 2007.

etapa de Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial), ocasião em que deve apresentar o Diploma de conclusão do curso, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.3.5. Cursos de Pós-Graduação realizados no exterior deverão estar validados por Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado e os realizados em nível *stricto sensu* exigem reconhecimento por instituições de ensino nacionais, conforme Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.3.6. O exercício de atividade profissional poderá ser comprovado nas seguintes modalidades:

10.3.6.1. Prestação de serviço em instituições públicas<sup>7</sup>;

10.3.6.2. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)<sup>8</sup>;

10.3.6.3. Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho<sup>9</sup>;

10.3.6.4. Prestação de serviço em 4 (quatro) formatos empresariais<sup>10</sup>; e

10.3.6.5. Prestação de serviço na condição de autônomo(a)<sup>11</sup>.

---

7 Será exigido documento oficial emitido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, **datado e assinado pelo respectivo Órgão de Gerência de Pessoas**, informando o período de prestação do serviço e descrição detalhada das atividades desenvolvidas. Caso o candidato ainda possua vínculo empregatício por ocasião da inscrição, **será contada como data final, o dia 21 de julho de 2022.**

8 Documento deve conter a página de identificação do trabalhador (com foto), cópia da página da carteira de trabalho contendo o contrato de trabalho com o período de vínculo, além dos cargos / ocupações desempenhados; na hipótese da CTPS não especificar a atividade desenvolvida, o candidato deve apresentar declaração do empregador com tal informação, por meio de código de ocupação previsto na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); só serão pontuados períodos de exercício profissional **em relação direta com a área da Graduação.**

9 Mediante apresentação de cópia do contrato que tenha reconhecimento de firma em cartório, acompanhada de declaração do contratante, sob as penalidades da lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a); obrigatória apresentação do Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato CNIS), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e **em relação direta com a área da Graduação.**

10 Para os 4 (quatro) formatos empresariais aqui admitidos - **Empresário Individual; Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedade Limitada Unipessoal** – exigida cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do(a) candidato(a) como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ **devem ter relação direta com a área da Graduação.**

11 A comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato CNIS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

10.3.6.6. Efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, conforme previsto no art. 5º, alíneas a), b) e c) do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB<sup>12</sup> mediante participação anual mínima em 5 (cinco) Atos privativos de Advogados, dentro do mesmo ano civil.

## **11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR / ENTREVISTA / PROVA TEÓRICO-OBJETIVA PARA AS ÁREAS DE INTERESSE (ESPECIALIDADES) ESPECÍFICAS – (Fase Presencial) - Etapa III**

**11.1.** Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo seus objetivos:

11.1.1. A confirmação dos dados pessoais;

11.1.2. A verificação da idoneidade moral; e

11.1.3. A conferência da validade e veracidade dos documentos e títulos apresentados (via *upload*) ANEXOS “D” e “E” pelo(a) candidato(a).

**11.2.** Serão chamados para esta etapa<sup>13</sup> os(as) candidatos(as) melhor classificados(as) na Avaliação Curricular Não Presencial, na proporção de 5 (cinco) candidatos(as) para cada vaga prevista (incluindo o cadastro reserva). Para tanto, o(a) candidato(a) deve apresentar-se à Comissão de Seleção Especial, na cidade escolhida por ocasião da inscrição, em data e horário divulgados no site da 12ª Região Militar. Caso não haja candidatos aprovados no banco de dados para determinada Guarnição (cidade), poderão ser convocados candidatos que sejam voluntários, de outras Guarnições, respeitando-se o critério de maior pontuação dentro da mesma área de interesse (especialidade), dentre todas as Guarnições (cidades) onde houver candidatos aprovados.

11.2.1. No caso do item anterior, o candidato poderá declinar do preenchimento da vaga em outra guarnição, sem perder oportunidades de chamadas futuras.

**11.3.** O candidato(a) poderá cadastrar todas até 2 (duas) ESPECIALIZAÇÕES *lato sensu*, 1 (uma) ESPECIALIZAÇÃO *Stricto sensu* (mestrado) e 1 (uma) ESPECIALIZAÇÃO *Stricto sensu* (doutorado).

---

Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e **em relação direta com a área da Graduação.**

**12** O Efetivo exercicico da advocacia, inclusive voluntária será comprovada mediante participação anual mínima em 5 (cinco) Atos Privativos de Advogados dentro do mesmo ano civil comprovadas por: a) Certidão expedida por Cartório ou Secretarias Judiciais; b) Cópia autenticada de atos privativos; e c) Certidão expedida pelo órgão p´blico no qual o Advogado exerça função privative seu ofício, indicando os atos praticados. Os procedimentos para comprovação desta modalidade estão descritas no “Anexo E” deste Aviso de Convocação.

**13** Não será aceita a remessa de documentos por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio diferente do presencial.

**11.4.** A etapa de “Divulgação dos candidatos chamados para realizarem Avaliação Curricular/Entrevista (Presencial)” discriminará os candidatos habilitados.

**11.5.** Os (As) candidatos(as) chamados(as) para esta etapa deverão apresentar os originais de todos os documentos previstos nos ANEXOS “D” e “E” que foram anexados (*upload*) no momento de sua inscrição no sistema SiSCanT.

**11.6.** Para os candidatos que se enquadrarem no item 11.3 (voluntários para outra Guarnição – cidade), após a apresentação dos documentos previstos no item acima, deverão preencher o anexo ANEXO “M” – Termo de Opção e Declaração de Desistência, onde manifestarão a aceitação ou não da vaga ofertada, e a desistência da vaga para onde prioritariamente se inscreveu.

**11.7.** Os candidatos faltosos, atrasados ou que não comprovarem os dados pessoais cadastrados no sistema (por vícios de conteúdo ou legalidade) serão eliminados do processo seletivo.

**11.8.** A eliminação não afasta, em qualquer hipótese, a responsabilização cível e/ou penal dos(as) candidatos(as) pelas informações e documentos apresentados.

**11.9.** Os candidatos que não apresentarem, dentro do período estabelecido para a apresentação da documentação e comprovação de Títulos, os originais dos documentos digitalizados e inseridos no Sistema de Inscrição *on-line* para gerar pontuação, serão PENALIZADOS com a perda da respectiva pontuação.

**11.10.** No caso de penalização da pontuação, o candidato assinará a Declaração de Não Apresentação de Documento(s) Comprobatório(s) ANEXO “R”, por meio da qual terá ciência de penalização da pontuação, a ser apresentada pela CSE ao candidato no momento da Etapa III.

**11.11.** A entrega da cópia dos documentos previstos nos ANEXOS “D” e “E” deve ser realizada pessoalmente, conforme agendamento divulgado no site do processo seletivo. Eventuais incorreções na documentação apresentada pelo candidato à CSE poderão ser sanadas no prazo de até dois dias úteis contados a partir do agendamento divulgado, desde que o candidato tenha comparecido na data/hora agendada originalmente.

**11.12.** As cópias dos documentos deverão ser entregues encadernadas em pasta com grampo trilho, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo(a) candidato(a), na sequência prevista e detalhada nos ANEXOS “D” e “E”. O(A) candidato(a) deve apresentar à Comissão de Seleção Especial, além das cópias, todos os documentos originais que as comprovem.

**11.13.** Não será considerado qualquer diploma, certificado ou título apresentado no ato da Avaliação Curricular - Entrevista (Presencial), documentação que não tenha sido anexado ao sistema SiSCanT por ocasião da inscrição, salvo os diplomas de comprovação de conclusão de cursos de Graduação e Pós-graduação, nos casos em que o candidato tiver inserido declaração de conclusão do respectivo curso.

**11.14.** Serão desconsiderados documentos, total ou parcialmente, ilegíveis.

**11.15.** A autenticidade dos diplomas, títulos e certificados será verificada junto às instituições expedidoras pela CSE, ensejando eliminação sumária do certame e representação judicial contra o(a) candidato(a) que incorrer em falsidade ideológica ou crime afim em relação aos documentos apresentados.

**11.16.** Eventuais mudanças na pontuação individual, referentes à não comprovação (presencial) de documentos apresentados eletronicamente, serão apontadas pela CSE (via sistema), com prazo recursal até o último dia do período de recursos previsto na ETAPA III, de acordo com o calendário de eventos deste AC.

**11.17.** A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato, bem como a possível abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato.

Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis a cada caso.

**11.18.** As Provas Teórico-Objetivas serão aplicada nos locais de funcionamento das Comissões de Seleção Especial previstas para a Etapa III, conforme consta no Anexo B, para as áreas de interesse (especialidades) especificadas abaixo e terão caráter eliminatório para os candidatos que não alcançarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na execução da prova:

11.18.1. Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

11.18.2. Infraestrutura de Servidores; e

11.18.3. Desenvolvimento em PHP.

**11.19.** Devido a diferença de fuso horário existente entre o estado do Acre e os estados do Amazonas, Rondônia e Roraima, as provas Teórico-Objetivas serão aplicadas no dia 10 de outubro de 2022, das 13 às 14 horas na Guarnição de Rio Branco-AC e das 14 às 15 horas nas Guarnições de Manaus-AM, Porto Velho-RO e Boa Vista-RR, visando assim que todos os candidatos selecionados para realização da prova a realizem ao mesmo tempo e serão compostas de 16 (dezesesseis) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta cada uma e possuirão grau de dificuldade compatível com a função que o candidato desempenhará. Cabe ressaltar que o gabarito contendo as respostas corretas será apresentados aos candidatos no final das provas.

**11.20.** O Comando da 12ª Região Militar reitera que **somente serão submetidos à prova Teórico-Objetiva, os candidatos selecionados para a AVALIAÇÃO CURRICULAR / ENTREVISTA / PROVA TEÓRICA OBJETIVA PARA AS ÁREAS DE INTERESSE (ESPECIALIDADES) ESPECÍFICAS – (Fase Presencial) - Etapa III, das áreas de interesse (especialidades) constantes nos itens 11.18.1., 11.18.2. e 11.18.1., citados acima, não se aplicando esta modalidade de prova às demais áreas.**

**11.21.** As referências bibliográficas que servirão de base para a elaboração das questões constantes das provas teóricas objetivas, encontram elencadas, para cada área de interesse, no Anexo W deste Aviso de Convocação.

## **12. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa IV**

**12.1.** Os(As) candidatos(as) serão chamados(as) para a etapa de Inspeção de Saúde (IS), dentro da ordem de classificação, na **proporção de 1(um) por vaga existente**, podendo ocorrer chamadas posteriores em decorrência de faltas, inaptidões ou abertura de novas vagas.

**12.2.** A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

**12.3.** A Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.

**12.4.** O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na JISE da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo.

**12.5.** As JISE funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO e RIO BRANCO- AC, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para IS (*site* do processo).

**12.6.** A Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde Recursal (JISR) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.

**12.7.** O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na JISR da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo, exceto para os candidatos que optaram pela cidade de RIO BRANCO que farão a ISGR na cidade de PORTO VELHO.

**12.8.** As JISR funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM e PORTO VELHO-RO, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para ISGR (*site* do processo).

**12.9.** O(A) candidato(a) deverá usar traje de banho (sunga ou biquíni) por baixo da roupa de passeio, a fim de permitir exames visuais por parte da JISE.

**12.10.** O(A) candidato(a) convocado(a) para IS deverá apresentar o resultado de todos os exames previstos no ANEXO “N”<sup>14</sup>, sob sua responsabilidade e ônus financeiro<sup>15</sup>, datados de, no máximo, 1 (um) mês de antecedência<sup>16</sup> do dia previsto para a Inspeção de Saúde.

12.10.1. Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

Exames laboratoriais (exceto BHCG)	validade máxima de 90 dias do laudo ou resultado
Teste de gravidez sanguíneo – BHCG (para candidatas)	validade máxima de 15 dias a contar da data realização do exame, devendo o mesmo ser repetido por ocasião do período de seleção complementar
Demais exames	validade máxima de 90 dias do laudo ou resultado

**12.11.** São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, para ambos os sexos:

12.11.1. Quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares.

12.11.2. Doenças que motivam incapacidade temporária (Grupo I das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC), bem como as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos

---

14 A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá solicitar exames complementares, desde que justificados, por escrito.

15 O exame clínico odontológico será realizado às expensas do Exército Brasileiro, na própria JISE.

16 O exame de gravidez será aceito somente dentro de um período de 15 (quinze) dias até a apresentação na JISE (Aviso de Convocação Nº 005 – OTT – 2022/2023 – ESC PES / 12ª RM, de 21 JUL 22.....Página 25 de 85)

das IGISC (Dec nº 60.822, de 7 jun 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 AGO 1968, e nº 703, de 22 DEZ 1992), no que couber, bem como as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 DEZ 17, disponíveis no *site* (<http://www.dsau.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/NTPMEx.pdf>).

12.11.3. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m; estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JISE, que as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular; constituição óssea; e perímetro torácico.

12.11.4. Altura inferior a 1,60m (para candidatos do sexo masculino) e altura inferior a 1,55m (para candidatos do sexo feminino); e

12.11.5. A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), a exemplo das que apresentem símbolos e ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias às instituições democráticas, prática da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

**12.12.** Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o EST, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

12.12.1. Caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo; no caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, deverá comparecer à CSE, tendo precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS, observados os demais requisitos para a incorporação;

12.12.2. A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção; nesse caso, não se submeterá a nova avaliação curricular e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e Guarnição postuladas no certame anterior, observados os demais requisitos para a incorporação.

**12.13.** Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, a Inspeção de Saúde será substituída pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), com parecer apto, por força da previsão do §3º do art. 116 da Portaria nº 046 – DGP, de 12 de março de 2012.

**12.14.** O resultado da Inspeção de Saúde será publicado no *site* do processo seletivo.

**12.15.** No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

12.15.1. O(a) candidato(a) julgado(a) incapaz em Inspeção de Saúde poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por meio do sistema SiSCanT, num prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação do resultado no site do processo seletivo; e

12.15.2. O(a) candidato(a) chamado para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso deverá apresentar-se à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), a funcionar nas mesmas cidades das JISE, em data a ser divulgada, portando os laudos, exames e/ou pareceres já apresentados à JISE na inspeção de saúde e outros exames complementares que comprovem sua aptidão sanitária.

### **13. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – Etapa V**

**13.1.** Somente podem realizar o EAF os candidatos julgados aptos na IS ou na ISGR.

**13.2.** O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

**13.3.** Não haverá segunda chamada para o EAF.

**13.4.** Não será permitida às grávidas a realização do EAF. O estado de gravidez deverá, obrigatoriamente, ser comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

**13.5.** Por ocasião do EAF, as candidatas deverão apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização a declaração de seu estado de gravidez, conforme o AnexoT.

**13.6.** A aptidão física será expressa pelos conceitos Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

13.6.1. As tarefas estabelecidas para o EAF, abaixo discriminadas, são realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta, de acordo com a legislação em vigor no Comando do Exército:

13.6.1.1. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo;

13.6.1.2. Abdominal supra, sem limite de tempo; e

13.6.1.3. Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos, em pista ou circuito de piso regular e plano.

13.6.2. No endereço eletrônico ([www.12rm.eb.mil.br](http://www.12rm.eb.mil.br)) encontra-se um vídeo que demonstra a execução das tarefas;

13.6.3. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

SEGMENTO	1º DIA		2º DIA
	Flexão de braços (Repetições)	Abdominal supra (Repetições)	Corrida (12 minutos) (Distância em metros)
Masculino	10	20	1.800
Feminino	6	14	1.600

13.7. As posições e condições de execução de cada tarefa, são as seguintes:

13.7.1. Abdominal supra, sem limite de tempo:

13.7.1.1. Posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do candidato a uma distância de 4 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

13.7.1.2. Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal (conforme ilustrado na figura 1) até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

13.7.1.3. O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.



Figura 1: execução do abdominal

### 13.7.2. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

13.7.2.1. Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga;

13.7.2.2. Execução: o(a) candidato(a) deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o

tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos (conforme ilustrado na figura 2), quando será completada 1 (uma) repetição. Cada candidato prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato; e

13.7.2.3. O segmento feminino pode executar o movimento com o apoio dos joelhos.

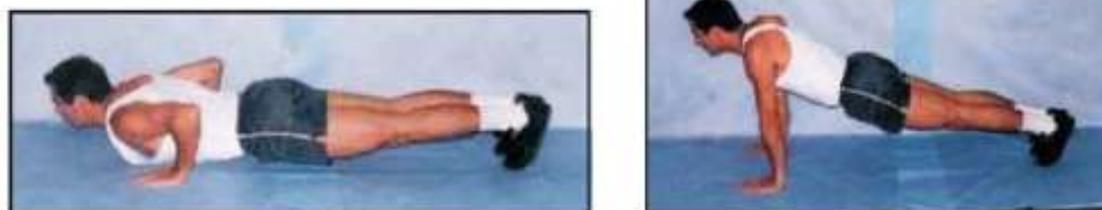


Figura 2: execução da flexão de braços para homens e mulheres

### 13.7.3. Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

13.7.3.1. A execução será realizada partindo da posição inicial de pé e o candidato deverá correr ou andar a distância de 1.800 (um mil e oitocentos metros) para homens e 1.600 (um mil e seiscentos metros) para as mulheres, no tempo de até 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

13.7.3.2. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar);

13.7.3.3. O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis;

13.7.3.4. É proibido acompanhar o executante, em qualquer momento da prova, com exceção dos integrantes da Comissão do EAF;

13.7.3.5. É proibido tocar o executante, em qualquer momento da prova; e

13.7.3.6. O candidato, para ser considerado **Apto**, deverá ultrapassar a marca da distância mínima estipulada antes de findar os 12 (doze) minutos; quem não ultrapassar a marca será considerado INAPTO.

**13.8.** Durante a realização do EAF será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso, exceto a tarefa de corrida, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia;

**13.9.** O(A) candidato(a) reprovado(a), mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para o EAF.

**13.10.** O candidato que faltar ao EAF, que não vier a completá-lo ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado DESISTENTE e ELIMINADO da seleção.

**13.11.** Os candidatos deverão portar documento de identidade com foto atual, que possibilite o seu reconhecimento.

**13.12.** Os candidatos poderão realizar as tarefas do EAF com o traje desportivo de sua escolha. Será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas, separado por segmento masculino e feminino.

**13.13.** Ao(À) candidato(a) que pertença ao serviço ativo do Exército, bastará a comprovação do conceito, por meio de Documento Interno do Exército (DIEEx) encaminhado pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar a que o(a) candidato(a) pertença, com o resultado mínimo “B” no último TAF.

13.13.1. Caso não comprove a conceituação "B", necessitará ser submetido(a) às mesmas provas que os(as) demais candidatos(as).

**13.14.** Os locais e datas para realização do EAF constarão da “divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física”, a ser disponibilizada no *site* [www.12rm.eb.mil.br](http://www.12rm.eb.mil.br), conforme o Calendário de Eventos.

## **14. DA DESIGNAÇÃO – Etapa VI**

**14.1.** A Designação tem por objetivo classificar os candidatos nas vagas previstas, com base

no CRV, na necessidade do Exército Brasileiro e na aceitação formal pelo candidato da vaga oferecida, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

**14.2.** Os (As) candidatos(as) julgados aptos em seleção e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão designados para incorporação em uma Organização Militar (OM) para o Serviço Temporário e matriculados no Estágio de Serviço Técnico (EST).

**14.3.** A relação dos candidatos convocados será divulgada no site da 12ª Região Militar, por meio de Nota Informativa através do endereço ([www.12rm.eb.mil.br](http://www.12rm.eb.mil.br)).

**14.4.** O Comando da 12ª Região Militar distribuirá os candidatos melhores classificados do CRV, dentro das áreas de interesse (especialidade), por Guarnição (cidade) escolhida em ordem de prioridade, por ocasião da inscrição.

**14.5.** O candidato que compõe o CRV **que não aceitar ocupar a vaga ofertada dentro da Guarnição (cidade), de acordo com sua ordem de prioridade**, estabelecida por ocasião da inscrição, **será considerado DESISTENTE e ELIMINADO do processo seletivo**, devendo preencher a declaração constante do ANEXO “M”, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a respectiva publicação no *site* da 12ª Região Militar, sob pena de configuração de renúncia tácita, e será excluído do CRV.

**14.6.** Os candidatos que compõem o CRV, dentro da Classificação Geral, **se chamados para a aceitação de alguma vaga em Guarnição (cidade) diferente daquela para a qual se inscreveu, poderão ou não aceitar a vaga ofertada**, sem risco de serem eliminados do processo seletivo, continuando no CRV, com as mesmas classificações e serão consultados a cada nova vaga ofertada.

**14.7.** A vaga recusada, na situação do item 14.6, será oferecida para o próximo candidato, de acordo com a ordem decrescente da Classificação Geral (ao candidato mais bem pontuado na Área de Interesse - Especialidade).

**14.8.** O candidato que manifestar a intenção de ocupar vaga ofertada em Guarnição (cidade) diferente daquele no qual reside **deverá declarar estar comprometido a mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro**, firmando a declaração constante do ANEXO “R”.

## **15. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VII**

**15.1.** Antes do ato de incorporação, os candidatos convocados serão submetidos à Inspeção de Saúde Complementar, por meio de uma revisão médica e física na Organização Militar prevista para a incorporação.

**15.2.** Esta etapa, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar eventuais alterações sanitárias ou fáticas ocorridas entre a IS e sua realização, que tenham o condão de inabilitar o(a) candidato(a) para incorporação.

**15.3.** Nela, o(a) candidato(a) será submetido(a) à **revisão médica** e na hipótese de detecção de alterações clínicas que comprometam a incorporação, o(a) candidato(a) será encaminhado à JISE, para ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e providências decorrentes.

**15.4.** Os candidatos que, após a IS e o EAF, apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados pela JISE, não serão incorporados, sendo **ELIMINADOS** do processo seletivo.

**15.5.** Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde Complementar poderão precisar apresentar exames médicos. As candidatas deverão apresentar novo exame BHCG (teste de gravidez), com no máximo 15 (quinze) dias de sua realização.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** De acordo com o Calendário de Eventos, existe a possibilidade de solicitação de revisão da pontuação no transcorrer do processo seletivo, em dois momentos distintos:

16.1.1. Período recursal para Avaliação Curricular (Não Presencial); e

16.1.2. Período recursal para Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista / Avaliação Prática.

**16.2.** No curso do processo seletivo, as **pontuações individuais**, divulgadas por meio do sistema SiSCanT, ficarão visíveis, apenas, para o(a) candidato(a) a que se refere, sendo divulgadas ao público somente após o término da Avaliação Curricular (Não Presencial), de acordo com o calendário deste AC.

**16.3.** No endereço eletrônico ([www.12rm.eb.mil.br](http://www.12rm.eb.mil.br)) estarão disponíveis os avisos, chamadas, resultados de cada Etapa de Avaliação, e resultados de IS, conforme cronograma previsto no ANEXO “A”.

**16.4.** Em todos os recursos interpostos, **sempre por meio do sistema SiSCanT**, o(a) candidato(a) deve apresentar exposição a respeito dos problemas verificados e, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido.

**16.5.** Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá fazer *upload* de sua exposição de motivos, bem como de documentos (laudos, exames, pareceres, legislação), sempre em formato PDF, que justifiquem sua discordância quanto ao resultado disponibilizado.

**16.6.** Durante o **prazo recursal** disponível nas diferentes etapas do processo seletivo, o candidato poderá acessar o sistema SiSCanT, clicar em “**Abrir Recurso**” onde encontrará o local destinado a realização dos *uploads* necessários para interposição de recurso.

**16.7. Os Recursos Administrativos apresentados por quaisquer outros meios**, fora do descrito no item anterior (sistema SiSCanT), em virtude da necessidade da observância dos critérios de transparência exigidos no certame, **serão desconsiderados para todos os efeitos**.

**16.8.** Os pedidos de revisão das Avaliação Curriculares serão julgados pelo mesmo avaliador e serão retificados ou ratificados pelo Presidente da CSE de Manaus-AM.

**16.9.** Somente serão analisados os pedidos de revisão que questionarem a pontuação divulgada. Não serão analisados documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line.

**16.10.** O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma revisão do resultado da Inspeção de saúde (IS).

**16.11.** O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado da IS, conforme o Calendário de Eventos.

**16.12.** Não haverá segunda chamada para a ISGR.

**16.13.** A ISGR, para candidatos realizando o Processo Seletivo na Guarnição de Rio Branco será realizada na Guarnição de Porto Velho, às custas do próprio candidato.

## **17. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**17.1.** O(A) candidato(a) será eliminado da seleção se, **mesmo por motivo de força maior**:

17.1.1. Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades presenciais previstas e comunicadas por meio do *site* da 12ª Região Militar ([www.12rm.eb.mil.br](http://www.12rm.eb.mil.br));

17.1.2. Não apresentar os documentos obrigatórios solicitados;

17.1.3. For considerado inapto na Inspeção de Saúde;

17.1.4. Não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

17.1.5. Não realizar a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso no prazo determinado;

17.1.6. Agir com incorreção, de forma ofensiva e/ou com gestos ou palavras de baixo calão, ou desrespeito, para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo, quer de forma presencial ou por qualquer meio de comunicação;

17.1.7. Utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;

17.1.8. For responsável por falsa identificação pessoal;

17.1.9. Não comprovar o registro/regularidade no respectivo Conselho ou Ordem Profissional;

17.1.10. Ter sido licenciado com fundamento nos incisos I, III, IV, V ou VIII do art. 169 da Portaria nº 046 – Departamento - Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009); ou

17.1.11. Assinar carta de desistência, a qualquer tempo.

## **17.2. REQUISITOS DE IDONEIDADE MORAL**

17.2.1. Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso no Exército Brasileiro, será realizada uma verificação biográfica e consulta aos Órgãos competentes da administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

17.2.2. Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, será eliminado(a) do processo seletivo.

17.2.3. O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei.

## **18. DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**18.1.** As vagas disponibilizadas, por Guarnição (cidade) podem exigir que o(a) candidato(a) possua, cumulativamente, graduação e pós-graduação, de acordo com o especificado no ANEXO“C”, em áreas de interesse da 12ª Região Militar.

**18.2.** Caso a vaga a ser preenchida pelo(a) candidato(a) exija uma determinada especialidade, será convocado(a) o(a) **melhor classificado(a) que apresente o pré-requisito necessário**; se não houver profissional inscrito(a) e aprovado, na Guarnição considerada, possuidor da especialidade exigida, será convocado(a) o(a) candidato(a) com a melhor Classificação Geral do certame, na Área de Interesse – Especialidade, que possua a especialidade exigida e seja voluntário(a) para mudança de Guarnição.

**18.3.** O candidato poderá declinar da aceitação para o preenchimento da vaga em outra Guarnição para qual não tenha realizado inscrição, sem perder oportunidades de chamadas futuras.

**18.4.** Em caso de igualdade na classificação, em uma mesma área e especialidade de interesse, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, para todas as etapas:

18.4.1. Os Oficiais temporários da ativa;

18.4.2. Os Oficiais da Reserva de 2ª classe;

18.4.3. Os Praças temporários da ativa;

18.4.4. Os reservistas de 1ª categoria;

18.4.5. Os reservistas de 2ª categoria; e

18.4.6. Os civis de maior idade.

## **19. DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS**

**19.1.** O militar incorporado será remunerado de acordo com a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

## **20. DA INCORPORAÇÃO**

**20.1.** A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Inspeção de Saúde Complementar e poderá ocorrer alteração nas vagas até o dia da incorporação.

**20.2.** Os candidatos militares temporários convocados para incorporação devem observar o seguinte:

20.2.1. Deverão requerer seus licenciamentos, a pedido ou por término de serviço, somente após a Convocação à Incorporação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 12ª Região Militar,

nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga.

**21.2.** O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

**21.3.** Os (As) candidatos(as) considerados aptos no processo seletivo e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão incorporados<sup>17</sup> ao Exército como Aspirantes à Oficial Temporário, para a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), ou no posto em que se encontrem como Oficiais da Reserva.

**21.4.** O EST tem início na data de incorporação e será realizado nas seguintes condições:

21.4.1. **1ª Fase:** destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

21.4.2. **2ª Fase:** destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

**21.5.** Os(as) candidatos(as) que forem convocados para o Estágio de Serviço Técnico (EST) no Exército Brasileiro pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão ter o tempo de serviço prorrogado sucessivamente, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço militar (por força da alínea b, inciso II, do art. 87 da Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012) ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme inciso II, do §1º, do Art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (redação atualizada por meio da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019).

**21.6.** O militar temporário, caso convocado para incorporação, será licenciado *ex officio*, de acordo com inciso X, do art. 169 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012.

**21.7.** O exercício das atividades militares pelos convocados ocorrerá, em princípio, na cidade sede de sua OM; podendo, eventualmente, deslocar-se para outros pontos do território nacional em que sua Organização Militar seja empregada.

**21.8.** O(A) Oficial poderá, respeitadas as condições da legislação em vigor, ser transferido de uma para outra Unidade Militar, de acordo com o interesse do Exército e sem ônus para a Administração Pública.

---

**17 A incorporação será realizada na OM onde o(a) candidato(a) realizará a 1ª Fase do Estágio de Serviço Técnico (EST) e, posteriormente, o Aspirante / Oficial será encaminhado à OM de 2ª Fase. O período total do EST, consideradas as duas fases, é de 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação. As prorrogações de tempo de serviço, a partir da conclusão do EST, seguem critérios previstos em legislação específica.**

**21.9.** As prorrogações são por um período de 12 (doze) meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço prestado nas Forças Armadas e não ultrapassar a idade de 45 (quarenta e cinco) anos.

**21.10.** O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o art. 142, da Constituição Federal de 1.988, os art. 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1.999, os art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

**21.11.** Os candidatos deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.

**21.12.** Os casos omissos serão analisados por comissão composta pelo Chefe do Estado – Maior da 12ª RM, pelo Chefe do Escalão de Pessoal da 12ª RM e pelo Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª RM, com base na legislação em vigor e nas diretrizes do Comandante da 12ª Região Militar.

**21.13.** Dúvidas referentes ao presente processo seletivo poderão ser enviadas, através do sistema SiSCanT, utilizando o *menu* “**Fale Conosco**”.

**21.14.** O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus - AM, 21 de julho de 2022.

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA LOURENÇO – Major**  
Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**General de Divisão OMAR ZENDIM**  
Comandante da 12ª Região Militar

## **22. ANEXOS**

**A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO**

**C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS / CADASTRO RESERVA**

**D - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I E III**

**E - COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL E CURSOS**

**F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

**G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR**

**H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

**J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**K - PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR**

**L - PONTUAÇÃO GERAL DAS ÁREAS DE INTERESSE**

**M - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

**N - EXAMES MÉDICOS PARA OTT**

**O - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

**P - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**Q - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO**

**R - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO**

**S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

**T - DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ**

**U - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

V - DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA

W - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE ATIVIDADE RELIGIOSA

X - PROVA PRÁTICA PARA COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO / RÁDIO E TV.

Y - PROVA TEÓRICO-OBJETIVA (ÁREAS DE ANÁLISE DE SISTEMAS, INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO EM PHP)

Manaus - AM, 21 de julho de 2022.

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA LOURENÇO – Major**  
Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**General de Divisão OMAR ZENDIM**  
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
I	21 JUL 22	Publicação do Aviso de Convocação	1
	22 JUL a 4 AGO 22	Período de <b>Inscrição</b> e <i>upload</i> da documentação conforme <b>ANEXOS D e E</b>	2
	5 AGO 22	Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas (cabe recurso)	1, 2
	8 e 9 AGO 22	Período recursal referente à Inscrição	2
	11 AGO 22	Deferimento/indeferimento de recursos das inscrições homologadas e não homologadas	1
	12 AGO 22	<b>Divulgação dos candidatos relacionados para Avaliação Curricular (Não Presencial)</b>	1
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
II	15 AGO a 02 SET 22	Período de Avaliação Curricular (Fase Não Presencial)	2, 3
	6 SET 22	Período de visualização da própria nota individual no Sistema SiSCanT	
	8 e 9 SET 22	Período de recurso no sistema SiSCanT	1, 2
	Até 16 SET 22	Divulgação da pontuação individual após a Avaliação Curricular (Não Presencial)	
	Até 23 SET 22	Divulgação dos candidatos chamados para realizarem a Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
III	10 a 28 OUT 22	Período de Avaliação Curricular / Entrevista (Fase Presencial).	4
	4 NOV 22	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	1, 2
	7 e 8 NOV 22	Período para recurso da Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	2
	15 NOV 21	Divulgação do resultado dos recursos referentes a Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	1, 2
		Divulgação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial)	1
Até 18 NOV 22	Divulgação dos candidatos que deverão realizar as inspeções de saúde.		
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
IV	19 NOV 22 a 11 DEZ 22	Período de realização dos exames para inspeção de saúde (ANEXO N)	
	12 a 23 DEZ 22	Período da <b>Inspeção de Saúde</b>	4
	Até 6 JAN 23	Divulgação dos resultados da Inspeção de Saúde	1
	9 e 10 JAN 23	Período para entrada de pedidos de Inspeções de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), diretamente no sistema SiSCanT	1
	A DEFINIR	Publicação do deferimento/indeferimento dos recursos da ISGR	1, 2
		Divulgação dos candidatos que deverão realizar a ISGR.	
	A DEFINIR	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)	4
	A DEFINIR	Divulgação dos resultados das Inspeções de Saúde em Grau de Recurso ISGR (não cabe recurso)	1
Até 10 JAN 23	Divulgação dos candidatos que deverão realizar o EAF	1	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
V	23 a 27JAN 23	Período do EAF	4
	Até 3 FEV 23	Divulgação do resultado do EAF (não cabe recurso)	1
	Até 10 FEV 23	Divulgação da classificação FINAL	1
Convocação à incorporação		1	
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
VI	A REGULAR	Conhecimento da designação	4
		Entrega da <b>Carta de Designação</b>	
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
VII	A REGULAR	Apresentação na OM de destino para Seleção Complementar	4
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
-	1º MAR 23	<b>Previsão de Incorporação</b> e início do Estágio de Serviço Técnico (EST)	4

NOTAS:

1. Por meio da página da 12ª RM na internet.
2. Por meio do sistema SiScanT.
3. O candidato terá até as **23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do segundo dia posterior (dois dias após) ao término do Período de Avaliação Curricular Não Presencial**, para efetuar recursos quanto a sua pontuação individual, **diretamente no sistema SiScanT**. O recurso poderá ser realizado imediatamente após visualização da nota individual que estará disponível para consulta no sistema SiScanT.
4. O comparecimento do(a) candidato(a) no local, dia e hora informados no cronograma (ver publicação da chamada) é **OBRIGATÓRIO** e sua ausência enseja eliminação do processo seletivo.

Manaus - AM, 21 de julho de 2022.

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA LOURENÇO – Major**  
Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**General de Divisão OMAR ZENDIM**  
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS  
ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO**

<b>GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA III</b>	<b>LOCAL DA ATIVIDADE</b>
MANAUS-AM	Posto de Recrutamento e Mobilização 12/001, Rua Bernardo Ramos, nº253 - Centro, MANAUS-AM
BOA VISTA-RR	1º Batalhão Logístico de Selva, Avenida Gen Sampaio nº1589 - Bairro 13 de Setembro - BOA VISTA-RR
PORTO VELHO-RO	5º Batalhão de Engenharia e Construção, Avenida Rogério Weber, nº 1 - Bairro Militar - PORTO VELHO-RO / (69) 3224-2356
RIO BRANCO-AC	7º Batalhão de Engenharia de Construção – Avenida Nações Unidas, nº 2100 – Bairro 7º BEC – RIO BRANCO-AC

<b>GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA IV</b>	<b>LOCAL DA ATIVIDADE</b>
MANAUS-AM	Hospital Militar de Área de MANAUS / (92) 2126-2053 Rua Prof. Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha - MANAUS-AM
BOA VISTA-RR	Posto Médico de Guarnição de BOA VISTA / (95) 3623-9669 Av. Forte São Joaquim, 210 - Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR
PORTO VELHO-RO	Hospital de Guarnição de PORTO VELHO Rua Rui Barbosa, 409 – Centro - PORTO VELHO-RO / (69) 3218-4800
RIO BRANCO-AC	Posto Médico da Guarnição de RIO BRANCO (ao lado do 4º BIS) Rua Colômbia s/nº - Bosque - RIO BRANCO-AC / (68) 3216-2900 PABX

Manaus - AM, 21 de julho de 2022.

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA LOURENÇO – Major**  
Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**General de Divisão OMAR ZENDIM**  
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

**ANEXO C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS /  
CADASTRO DE RESERVA**

GUARNIÇÃO	ÁREA DE INTERESSE	CURSO SUPERIOR	REQUISITO
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITA-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Administração	Bacharel em administração	1
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM	Gestão em Recursos Humanos	Bacharel em Administração	2
		Gestão em Recursos Humanos	3
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM	Gestão em Logística	Bacharel em Administração	4
		Tecnólogo em Logística	5
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITA-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Contabilidade	Bacharel em Ciências Contábeis	6
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC	Contabilidade - Auditoria	Bacharel em Ciências Contábeis com Especialização em Auditoria Contábil	7



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM			
MANAUS-AM	Biblioteconomia	Bacharel em Biblioteconomia	8
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC	Arquivologia	Bacharel em Arquivologia	9
MANAUS-AM TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO	Comunicação Social	- Bacharel em Comunicação Social com habilitação em: - Jornalismo - Relações Públicas - Rádio e TV; ou outra correlata	10
MANAUS-AM	Comunicação Social - Jornalismo	- Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo  - Bacharel em Jornalismo	11
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM	Comunicação Social - Relações Públicas	- Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas	12
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	- Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda	13
MANAUS-AM	Comunicação Social - Rádio e TV	- Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Rádio e TV	14
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC	Arquitetura e Urbanismo	- Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	15
MANAUS-AM PORTOVELHO-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM	Engenharia Ambiental	Bacharel em Engenharia Ambiental	16



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM	Engenharia Mecânica	- Bacharel em Engenharia Mecânica	17
MANAUS-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC BARCELOS-AM TABATINGA-AM TEFÉ-AM	Engenharia Civil	- Bacharel em Engenharia Civil	18
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM	Engenharia Elétrica	- Bacharel em Engenharia Elétrica	19
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM	Engenharia Eletrônica	- Bacharel em Engenharia Eletrônica	20
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM	Engenharia Naval	Bacharel em Engenharia Naval	21
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM	Engenharia Clínica	- Bacharel em qualquer uma das áreas de Engenharia com Especialização em Engenharia Clínica	22
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM	Engenharia Química	- Bacharel em Engenharia Química	23



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITA-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Análise de Sistemas	- Ciências da Computação (licenciatura ou bacharelado) - Engenharia da Computação (bacharelado) - Engenharia de Software (bacharelado) - Sistemas da Informação (bacharelado) - Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnólogo) - Sistemas para Internet (tecnólogo)	24
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITA-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Desenvolvimento em PHP	- Ciências da Computação (licenciatura ou bacharelado) - Engenharia da Computação (bacharelado) - Engenharia de Software (bacharelado) - Sistemas da Informação (bacharelado) - Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnólogo) - Banco de Dados (tecnólogo) - Sistemas para Internet (tecnólogo)	25
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITA-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Infraestrutura de Servidores	- Ciências da Computação (licenciatura ou bacharelado) - Engenharia da Computação (bacharelado) - Engenharia Eletrônica (bacharelado) - Sistemas da Informação (bacharelado) - Redes de Computadores (tecnólogo)	26
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITA-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO	Segurança da Informação	- Ciências da Computação (licenciatura ou bacharelado) - Engenharia da Computação (bacharelado) - Engenharia Eletrônica (bacharelado) - Engenharia de Telecomunicações (bacharelado)	27



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

GUAJARÁ-MIRIM-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC CRUZEIROSUL-AC		- Sistemas da Informação (bacharelado) - Defesa Cibernética (bacharelado) - Segurança da Informação (tecnólogo)	
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITA-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC CRUZEIROSUL-AC	Enfermagem	- Bacharel em Enfermagem	28
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITA-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC CRUZEIROSUL-AC	Enfermagem - Auditoria	- Bacharel em Enfermagem com Especialização em Auditoria de Sistemas de Saúde e/ou Auditoria da Gestão Hospitalar e/ou Auditoria em Serviços de Saúde	29
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC CRUZEIROSUL-AC	Enfermagem – Centro Cirúrgico	- Bacharel em Enfermagem com Especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico	30
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITA-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC CRUZEIROSUL-AC	Fisioterapia	- Bacharel em Fisioterapia	31
TABATINGA-AM	Fisioterapia – Fisioterapia Cardiorrespiratória	- Bacharel em Fisioterapia com Especialização em Fisioterapia Cardiorrespiratória	32



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITA-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Nutrição	- Bacharel em Nutrição	33
MANAUS-AM TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM TABATINGA-AM BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC PORTOVELHO-RO RIO BRANCO-AC	Psicologia	- Bacharel em Psicologia	34
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC TABATINGA-AM TEFÉ-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM	Fonoaudiologia	- Bacharel em Fonoaudiologia	35
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITA-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Serviço Social	- Bacharel em Serviço Social	36
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITA-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL D'ACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO	Direito	- Bacharel em Direito	37



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

GUAJARA-MIRIM-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC CRUZEIROSUL-AC			
MANAUS-AM	Direito	- Bacharel em Direito com Especialização em Direito Ambiental	38
MANAUS-AM	Pedagogia	- Bacharel em Pedagogia	39
MANAUS-AM	Educação Física	- Bacharel em Educação Física	40
MANAUS-AM	Magistério – Educação Física	- Licenciatura em Educação Física	41
MANAUS-AM	Magistério - Português	- Licenciatura em Letras - Português	42
MANAUS-AM	Magistério - Alemão	- Licenciatura em Letras - Alemão	43
MANAUS-AM	Magistério - Espanhol	- Licenciatura em Letras - Espanhol	44
MANAUS-AM	Magistério - Inglês	- Licenciatura em Letras - Inglês	45
MANAUS-AM	Magistério - História	- Licenciatura em História	46
MANAUS-AM	Magistério - Biologia	- Licenciatura em Biologia	47
MANAUS-AM	Magistério - Sociologia	- Licenciatura em Sociologia	48
MANAUS-AM	Magistério - Geografia	- Licenciatura em Geografia	49
MANAUS-AM	Magistério - Matemática	- Licenciatura em Matemática	50
MANAUS-AM	Magistério- Química	- Licenciatura em Química	51
MANAUS-AM	Magistério - Física	- Licenciatura em Física	52
MANAUS-AM	Magistério Filosofia	- Licenciatura em Filosofia	53
MANAUS-AM	Magistério – Ciências da Natureza	- Licenciatura em Ciências da Natureza	54
MANAUS-AM	Magistério – Educação Artística –Linguagem Artística em Artes Visuais	- Licenciatura em Artes – Linguagem Artística em Artes Visuais	55
		- Licenciatura em Educação Artística	56
MANAUS-AM	Magistério – Educação Artística –Linguagem Artística em Dança	- Licenciatura em Artes – Linguagem Artística em Dança	57
		- Licenciatura em Educação Artística	58
MANAUS-AM	Magistério – Educação Artística –Linguagem Artística em Música	- Licenciatura em Artes – Linguagem Artística em Música	59



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

		- Licenciatura em Educação Artística	60
MANAUS-AM	Magistério – Educação Artística –Linguagem Artística em Teatro/Artes Cênicas	- Licenciatura em Artes – Teatro/Artes Cênicas	61
		- Licenciatura em Educação Artística	62
GUAJARÁ-MIRIM-RO	Biologia	- Bacharel em Biologia	63
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITA-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DACACHOEIRA-AM PORTOVELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOAVISTA-RR RIOBRANCO-AC CRUZEIROSUL-AC	Gestão Ambiental	- Bacharel ou Tecnólogo em Gestão Ambiental	64
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DACACHOEIRA-AM MANAUS-AM	Engenharia Florestal	- Bacharel em Engenharia Florestal	65
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DACACHOEIRA-AM	Engenharia Agrônoma	- Bacharel em engenharia agrônoma	66
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO	Telecomunicações	Engenharia Elétrica (bacharelado)	67
		Engenharia de Telecomunicações (bacharelado)	
		Gestão de Telecomunicações (Tecnólogo)	
		Redes de Telecomunicações (Tecnólogo)	
		Sistemas de Telecomunicações (Tecnólogo)	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

BOA VISTA-RR			
RIO BRANCO-AC		Tecnologia em Telemática (Tecnólogo)	
CRUZEIRO DO SUL-AC			
MANAUS-AM			
TEFÉ-AM			
TABATINGA-AM			
HUMAITÁ-AM			
BARCELOS-AM			
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	Capelão Militar – Padre Católico Apostólico Romano	Bacharel em Teologia	68
PORTO VELHO-RO			
GUAJARÁ-MIRIM-RO			
BOA VISTA-RR			
RIO BRANCO-AC			
CRUZEIRO DO SUL-AC			
MANAUS-AM			
TEFÉ-AM			
TABATINGA-AM			
HUMAITÁ-AM			
BARCELOS-AM			
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	Capelão Militar – Pastor Evangélico	Bacharel em Teologia	69
PORTO VELHO-RO			
GUAJARÁ-MIRIM-RO			
BOA VISTA-RR			
RIO BRANCO-AC			
CRUZEIRO DO SUL-AC			

### **Legendas**

1 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Administração, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Administração.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

2 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Administração, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Administração, especialização em Gestão de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas.

3 - Diploma de conclusão de curso superior de Tecnólogo em Gestão em Recursos Humanos, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Administração.

4 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Administração, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Administração, especialização em Gestão de Logística.

5 - Diploma de conclusão de curso superior de Tecnólogo em Logística, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Administração.

6 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Ciências Contábeis, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Ciências Contábeis, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Contabilidade, especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração em Auditoria Contábil.

8 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Biblioteconomia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

9 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Arquivologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

10 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Comunicação Social, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

11 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Comunicação Social, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), com habilitação em Jornalismo.

13 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Comunicação Social, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), com habilitação em publicidade e propaganda.

14 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Comunicação Social, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), com habilitação em Rádio e TV.

15 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Arquitetura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, possuir o curso básico de REVIT ARCHITETURE ou o básico de VECTOR WORKS, ou o básico de AECOSIM ou similar, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

- 16 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Ambiental, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 17 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Mecânica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 18 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Civil, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 19 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Elétrica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 20 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Eletrônica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 21 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Naval, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 22 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e especialização em Engenharia Clínica.
- 23 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Química, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 24 - Diploma de conclusão de curso superior nas áreas de Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas da Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 25 - Diploma de conclusão de curso superior nas áreas de Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas para Internet, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 26 - Diploma de conclusão de curso superior nas áreas de Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Redes de Computadores, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 27 - Diploma de conclusão de curso superior nas áreas de Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Defesa Cibernética e Segurança da Informação, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 28 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Enfermagem.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

29 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Enfermagem, especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração em Auditoria de Sistemas de Saúde e/ou Auditoria da Gestão Hospitalar e/ou Auditoria em Serviço de Saúde.

30 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Enfermagem, especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração em Enfermagem em Centro Cirúrgico.

31 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Fisioterapia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

32 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Fisioterapia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Fisioterapia e especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração em FisioterapiaCardiorespiratória.

33 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Nutrição, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Nutrição.

34 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Psicologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Psicologia.

35 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Fonoaudiologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

36 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Serviço Social, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Serviço Social.

37 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Direito, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

38 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Direito, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração em Direito Ambiental.

39 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Pedagogia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

40 - Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Educação Física, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Educação Física.

41 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Educação Física, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Educação Física.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

- 42 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Letras - Português, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 43 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Letras - Alemão, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 44 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Letras - Espanhol, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 45 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Letras - Inglês, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 46 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em História, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 47 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Biologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 48 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Sociologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 49 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Geografia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 50 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Matemática, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 51 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Química, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 52 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Química, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 53 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Filosofia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 54 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Ciências da Natureza, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 55 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Artes, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), com especialização/habilitação em Linguagem Artística em Artes Visuais.
- 56 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Educação Artística, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 57 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Artes, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), com especialização/habilitação em Linguagem Artística em dança.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

- 58 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Educação Artística, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 59 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Artes, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), com especialização/habilitação em Linguagem Artística em Música.
- 60 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Educação Artística, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 61 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Artes, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). Com especialização/habilitação em teatro/artes cênicas.
- 62 - Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Educação Artística, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 63 - Diploma de conclusão de curso superior de Bacharel em Biologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 64 - Diploma de conclusão de curso superior de Bacharel ou Tecnólogo em Gestão Ambiental, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 65 - Diploma de conclusão de curso superior de Bacharel em Engenharia Florestal, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 66 - Diploma de conclusão de curso superior de Bacharel em Engenharia Agrônoma, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 67 - Diploma de conclusão de curso superior na área de telecomunicações e/ou Bacharel em Engenharia Elétrica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 68 - Ser Padre Católico Apostólico Romano, possuir o diploma de conclusão de curso superior de Bacharel em Teologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), ter o consentimento expresso da autoridade eclesiástica de sua religião para participar do Processo Seletivo, através da apresentação do **ANEXO W - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE ATIVIDADE RELIGIOSA** e possuir no mínimo 3 anos de atividade na área religiosa a qual concorre, comprovada por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato.
- 69 - Ser Pastor Evangélico reconhecido oficialmente por sua denominação, possuir o diploma de conclusão de curso superior de Bacharel em Teologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), ter o consentimento expresso da autoridade eclesiástica de sua religião para participar do Processo Seletivo, através da apresentação do **ANEXO W - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE ATIVIDADE RELIGIOSA** e possuir no mínimo 3 anos de atividade na área religiosa a qual concorre, comprovada por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato.

Manaus - AM, 21 de julho de 2022.

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA LOURENÇO – Major**  
Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**General de Divisão OMAR ZENDIM**  
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

**ANEXO D - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I e III**

(upload no sistema SiScanT no período de 22 JUL a 4 AGO 22)

ORD	DOCUMENTOS	OBS
1	Carteira de Identidade, para candidato civil ou Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa	1
2	CPF ou Comprovante de situação cadastral do CPF	1
3	Certidão de quitação do Conselho de Registro Profissional	1
4	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso de Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que habilita para a vaga a qual concorre neste AC	1
5	Histórico Acadêmico da graduação que habilita para a vaga a qual concorre neste AC	1
6	Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS	1
7	Comprovante de residência	1
8	Certidão de nascimento, casamento ou união estável (a mais recente)	1
9	Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ( <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> )	1
10	Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	1
11	Certidão negativa criminal e cível emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	1
12	Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar ( <a href="http://www.stm.jus.br">www.stm.jus.br</a> )	1
13	Carta Patente ( <b>apenas oficiais militares</b> ), Certidão de situação militar ( <b>somente para candidatos que já serviram como Oficial Temporário</b> ), Certificado de Reservista ( <b>somente para candidatos que já serviram como Praças</b> ) e Certificado de Dispensa de Incorporação ( <b>somente para candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório</b> )	1
14	Folhas de alterações ou declaração da OM, assinadas pelo Cmt/Ch/Dir OM, informando: Posto ou Graduação, nome completo, identidade militar, datas de Praça, tempo de serviço até o licenciamento ou até o dia anterior ao início das inscrições no processo Seletivo ( <b>somente para militares temporários da ativa ou militares na reserva não remunerada</b> )	1
15	ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO	1

16	ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ( <b>para todos(as) os(as) candidatos(as), com detalhamento do tempo contado até a data prevista para a incorporação (1º MAR 22); o(a) candidato(a) que não possuir tempo de serviço militar deverá registrar 00 anos 00 meses e 00 dias em sua declaração</b> )	1
17	ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	1
18	ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ	1
19	ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	1
20	ANEXO K - PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR ( <b>para militares da ativa</b> )	1
21	ANEXO S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO	1
22	ANEXO T - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO	1
23	ANEXO U - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO	1
24	Exame de $\beta$ -HCG ( <b>para candidatas do sexo feminino</b> )	2
25	ANEXO Z - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE ATIVIDADE RELIGIOSA( <b>para candidato a capelão</b> ) ( <b>com firma reconhecida em cartório</b> )	1
26	Ata do concílio examinatório da experiência de conversão e chamada ao ministério pastoral e a ata relacionada a sua posse onde exerce/ exerceu seu ministério pastoral ( <b>para candidato a capelão</b> )	1

**Notas:**

1. Apresentar o documento original na Etapa III.
2. Apresentar o documento (menos de 30 dias) na Etapa III.

Manaus - AM, 21 de julho de 2022.

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA LOURENÇO – Major**  
Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**General de Divisão OMAR ZENDIM**  
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

**ANEXO E - COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL E CURSOS**

<b>ORD</b>	<b>DOCUMENTOS PARA <i>UPLOAD</i> NO SISTEMA SiSCanT</b>	<b>OBS</b>
1	<b>Comprovar exercício de atividade profissional por meio de contrato de trabalho</b> - Mediante apresentação de cópia do contrato (com reconhecimento de firma em cartório), acompanhada de declaração do contratante, sob as penas da lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a); obrigatória apresentação de extrato de contribuições previdenciárias (extrato CNIS) emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e em relação direta com a área da Graduação.	1
2	<b>Comprovar exercício de atividade profissional em formatos empresariais</b> - Para os 4 (quatro) formatos empresariais aqui admitidos - Empresário Individual; Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedade Limitada Unipessoal-exigida cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do(a) candidato(a) como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições (extrato CNIS) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ devem ter relação direta com a área da Graduação.	1
3	<b>Comprovar exercício de atividade profissional na condição de autônomo</b> - A comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); para efeito de pontuação, o CNIS deve ter relação direta com a área da Graduação.	1
4	<b>Comprovação do efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária</b> —exclusivamente para os candidatos da área de Direito, mediante participação anual mínima em 5 (cinco) Atos privativos de Advogados dentro do mesmo ano civil, comprovadas por: a) Certidão expedida por Cartório ou Secretarias Judiciais; b) Cópia autenticada de atos Privativos; e c) Certidão expedida pelo órgão público no qual o Advogado exerça função privativa de seu ofício, indicando os atos praticados.	1, 2, 3, 4 e 5

4	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de <b>Doutorado</b> , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese - <b>máximo de 1 (um) título</b>	1
5	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de <b>Mestrado</b> , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação - <b>máximo de 1 (um) título</b>	1
6	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação " <i>lato sensu</i> " em nível de <b>Especialização</b> , na área em que concorre, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) e registro de TCC / Monografia. O diploma/ certificado/ declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC - <b>máximo de 2 (dois) cursos</b>	1
7	Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), exclusivamente para candidatos da área de Direito	1

**Notas:**

1. Apresentar o documento original na Etapa III.
2. O(a) candidato(a) que quiser cadastrar o exercício da advocacia descrito no item 4, deve realizar o upload dos documentos que comprovem a sua prática profissional, na Etapa I (inscrição) – (Experiências Profissionais) e preencher todas as informações nos campos correspondentes realizando o *upload* dos arquivos, organizados por ano de exercício da advocacia.
3. Os comprovantes de um mesmo ano, deverão ser organizados em um arquivo pdf único para comprovação desse ano.
4. A pontuação de que trata esta modalidade de comprovação de exercício da advocacia será realizada da seguinte forma: a) comprovados atos privativos de advogado em número igual ou superior a 5 (cinco), no mesmo ano civil, esejarão o somatório de 1,0 (um ponto/ano); b) numero de atos privativos de advogado inferiro a 5 (cinco), no mesmo anocivil, não serão considerados; c) qualquer número de atos de advogado, superiores a 5 (cinco), serão considerados apenas dentro do mesmo ano civil.
5. Os arquivos de documentos inseridos em local diverso do previsto (referente ao ano do respectivo exercício da advocacia) não serão contabilizados para fins de comprovação do exercício da advocacia nesta nesta modalidade.

Manaus - AM, 21 de julho de 2022.

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA LOURENÇO – Major**  
Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**General de Divisão OMAR ZENDIM**  
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO  
DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
residindo e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio de Serviço Técnico (EST),  
pelo período de um ano, sendo que nos primeiros 6 (seis) meses, na condição de Aspirante a Oficial,  
ou Oficial, caso já o seja, e nos últimos 6 (seis) meses como Oficial, sujeitando-me, se for aceito(a), a  
todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) de que  
poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho  
profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos,  
computado todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da  
responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848,  
de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de  
outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

3. Caso seja convocado(a), concordo em servir (exercer minhas atividades laborais) em qualquer  
Organização Militar sediada nas cidades por mim elencadas em ordem de prioridade, por ocasião da  
realização de minha inscrição para o processo seletivo.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, que até presente data, possuo \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias (preencher com zero caso não possua) de tempo de serviço público militar.

2. Declaro, ainda, que estou investido em \_\_\_\_\_ (Número de cargos. Preencher com zero caso não possua) cargo(s) ou emprego(s) público(s), seja(m) ele(s) da administração direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios ou dos Municípios.

3. Declaro estar ciente do constante da vedação contida no art. 37, XVI, da Constituição Federal Brasileira e, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias  
do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, residindo e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE  
INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,

declaro que fui alertada e tomei ciência de que:

a. O estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. Sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da Lei e para fins de comprovação junto à administração militar, estar ciente dos art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969):

*“Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.*

*Art.312–Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.*

*Art.315–Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.”*

2. Declaro, ainda, sob minha total responsabilidade, que todos os documentos apresentados para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO K – PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR**

Declaro, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que o(a) \_\_\_\_\_ (posto/graduação) \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, ocupa o cargo \_\_\_\_\_ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar, razão pela qual possui parecer favorável deste Comando para participação no processo seletivo em curso para incorporação e matrícula no Estágio \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

Assinatura do(a) Cmt/Ch/Dir OM

\_\_\_\_\_  
Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM  
(e Carimbo da OM)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

**ANEXO L – PONTUAÇÃO GERAL DAS ÁREAS DE INTERESSE**

<b>1. TÍTULOS E CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em Nível de <b>Doutorado</b> , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese - <b>máximo de 1 (um) título</b>	3,0
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em Nível de <b>Mestrado</b> , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação - <b>máximo de 1 (um) título</b>	2,0
Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação " <i>lato sensu</i> " em Nível de <b>Especialização</b> , na área em que concorre, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) e registro de TCC / Monografia. O diploma/ certificado/ declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC - <b>máximo de 1 (um) curso</b>	1,0
Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), exclusivamente para candidatos da área de Direito	2,0
<b>2. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a. No meio civil (por dia de trabalho)	0,01
b. No meio militar (por dia de trabalho)	0,02
c. área jurídica (cincopostulações a órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais)	1,0 (ao ano)

**NOTAS**

1. Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou de pesquisa, mesmo quando afetas à área de atuação.
2. Não serão considerados os tempos de serviço sobrepostos dentro de uma mesma classificação de "Exercício de Atividade Profissional".
3. Não serão pontuados os tempos de serviço exercidos concomitantemente nas classificações a. e b.

Manaus - AM, 21 de julho de 2022.

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA LOURENÇO – Major**  
Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**General de Divisão OMAR ZENDIM**  
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

**ANEXO M – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que **DESISTO** da participação no processo seletivo para a VAGA de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, regulada pelo Aviso de Convocação Nr \_\_\_\_\_ - Esc Pes/12ª RM, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, aos termos dos quais me obriguei.

2. Declaro, ainda, que estou participando no processo seletivo para a VAGA de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, regulada pelo Aviso de Convocação Nr \_\_\_\_\_ - Esc Pes/12ª RM, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, aos termos dos quais me obriguei, sendo a Guarnição Militar prioritária de minha escolha.

3. Declaro ainda, que tenho ciência de que, desta forma, não poderei mais ser convocado para escolhas futuras do referido processo, em cidade para a qual desisti da VAGA.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO N – EXAMES MÉDICOS PARA OTT**

<b>ORD</b>	<b>EXAMES</b>
1	Toxicológico realizado em, no máximo, sessenta dias antes da data da inspeção, com janela de detecção mínima de noventa dias.
2	Ureia e creatinina
3	Ácido Úrico
4	Colesterol Total e Frações
5	Triglicerídeos
6	TGO (transaminase glutâmica oxalacética) e TGP (transaminase glutâmica pirúvica)
7	Glicemia em jejum
8	Hemograma completo, VHS e coagulograma
9	Grupo sanguíneo e fator Rh
10	Parasitológico de fezes
11	Sumário de urina
12	Sorologia para Lues (Sífilis)
13	Sorologia para HIV
14	Reação de Machado-Guerreiro (Sorologia IgG e IgM para Chagas)
15	Perfil imunológico para hepatites virais (Anti-HAVIgG e IgM; HBsAg, Anti-HBcIgG e IgM, Anti-HBs, Anti-HBe; Anti-HCV)
16	Beta HCG com validade de 15 dias antes de cada etapa (são obrigatórios três exames, um para a inscrição, uma para a IS e o último para a seleção complementar) (para mulheres)
17	FSH, TSH e T4 livre
18	Antígeno Prostático Específico (PSA) (para homens)
19	Radiografia de tórax AP+Perfil, com laudo
20	Eletroencefalograma, com laudo
21	Eletrocardiograma em repouso, com laudo, atestando se o candidato está apto a realizar atividades físicas (corrida de 12 minutos, abdominal e flexão de braços)
22	Teste ergométrico, com laudo, atestando se o candidato está apto a realizar atividades físicas (corrida de 12 minutos, abdominal e flexão de braços)
23	Radiografia da coluna, três segmentos (cervical, torácico e lombar), com laudo
24	Ressonância Magnética dos joelhos direito e esquerdo, com laudo
25	Ultrassonografia bilateral de mamas (para mulheres)
26	Exame ginecológico (colpocitologia oncológica) (para mulheres)
27	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias, com laudo
28	Parecer oftalmológico
29	Audiometria, com laudo
30	Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo (por psicólogo credenciado pela Polícia Federal) <sup>1</sup>

**Nota:**

1. Profissionais credenciados no *link*: (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/psicologos-credenciados>)

Manaus - AM, 21 de julho de 2022.

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA LOURENÇO – Major**  
Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**General de Divisão OMAR ZENDIM**  
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO O - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Declaro para os devidos fins de comprovação que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, compareceu ao/ \_\_\_\_\_ (Organização Militar), no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no período das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, com o objetivo de participar do Processo de Seleção ao Serviço Militar Temporário no âmbito da 12ª Região Militar.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Posto /Graduação, nome e assinatura do responsável pelo setor





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

**ANEXO Q - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO**

(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12ª Região Militar, que ( )estou ( )**não estou** respondendo a processo criminal perante a Justiça comum ou militar (seja na esfera federal ou estadual) ou sendo responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO R - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À  
RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO**

(MODELO)

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico, na área da 12ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para o município no qual se encontra a Organização Militar de incorporação, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército.

2. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que ao término do tempo de serviço a que me propus, não terei direito a pecúnia para custear meu retorno ao meu antigo endereço.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

**ANEXO S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

(MODELO)

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12ª Região Militar que na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra:

- a. ( ) NÃO ESTAREI *investido* em cargo, função ou emprego público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios;
- b. ( ) ESTAREI *investido* nos seguintes cargos, funções ou empregos públicos:

Cargo, Função ou Emprego Público	Órgão	Dias	Horários

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e *esteja investido* em qualquer cargo, função ou emprego público não abrangido pela alínea C), do Inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente de responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO T - DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio \_\_\_\_\_, que fui alertada e tome ciência de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO U - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E  
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO  
AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

**1. PARA AMBOS OS SEXOS**

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber.
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
- c. Displasias mamárias.
- d. Gigantomastia.
- e. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.
- f. Anomalias congênitas dos órgãos genitais.
- g. Taxa glicêmica anormal.
- h. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
- i. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
- j. Albuminúria ou glicosúria persistentes.
- k. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
- l. Doenças contagiosas crônicas da pele.
- m. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
- n. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
- o. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

p. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.

q. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.

r. Varizes acentuadas de membros inferiores.

s. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

t Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).

u. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).

v. Distúrbios da fala.

w. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

## **2. PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO**

a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).

b. Hidrocele.

## **3. PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).

b. As seguintes condições gineco-obstétricas:

1) Ooforites;

2) Salpingites;

3) Parametrites;

4) Doença inflamatória pélvica crônica;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

- 5) Endometriose;
- 6) Dismenorreia secundária;
- 7) Doença trofoblástica;
- 8) Prolapso genital;
- 9) Fístulas do trato genital feminino;
- 10) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
- 11) Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).

Manaus - AM, 21 de julho de 2022.

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA LOURENÇO – Major**  
Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**General de Divisão OMAR ZENDIM**  
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU  
TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA,  
DELA SER SÓCIO OU PARTICULAR**  
(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente, de que após ser incorporado às fileiras do Exército, estou impedido (de comercializar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no art. 29 do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880 de 09 de Dezembro de 1980.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

**ANEXO W - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE  
ATIVIDADE RELIGIOSA**

(MODELO)

Na qualidade de Padre/Pastor Presidente da Igreja (Convenção das Igrejas)  
\_\_\_\_\_, com sede Rua \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, atesto para os devidos fins legais que o Sr  
\_\_\_\_\_:

1º. É padre/pastor desta Instituição Eclesiástica, tendo sido ordenado (consagrado) para Ministério  
Pastoral em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ na igreja \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado).

2º. É uma pessoa moral, ética e profissionalmente idônea, não tendo incorrido, até o presente  
momento, em nenhuma advertência feita pelo Conselho desta Igreja.

3º. Concluiu com proveito o Curso de Teologia de nível superior (universitário), da Faculdade  
\_\_\_\_\_, Instituição de formação teológica mantida por esta  
Igreja (\_\_\_\_\_) para formação de padre/pastores.

4º. Exerceu, após a conclusão do Curso de Teologia e a Ordenação Ministerial, mais de três anos de  
atividades pastorais.

Por fim, conforme autoridade que me outorga os Estatutos da Igreja  
\_\_\_\_\_ autorizo e libero o Pe/Pr \_\_\_\_\_ a  
ingressar para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército. Na fé de ofício.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO X - PROVA PRÁTICA**

**ÁREA: COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO/ RÁDIO E TV (RÁDIO VERDE OLIVA FM MANAUS)**

A prova prática será realizada conforme orientações da banca examinadora que irá informar as pautas que deverão ser cobertas para a produção de notícias, matérias, spots, entrevistas e a entrada ao vivo para a Rádio Verde Oliva FM MANAUS, Além do processo de captação, o candidato deverá produzir todo o material de avaliação como: elaboração de matéria, preparação de nota a ser lida pelo locutor durante a programação da Rádio Verde Oliva FM MANAUS, entrevista, além de entrar ao vivo para repassar uma informação aos ouvintes. O(A) candidato(a) deverá executar a sequência das ações abaixo discriminadas:

<b>Item</b>	<b>Ações a serem executadas</b>
1	Elaboração de Pautas
2	Domínio do Assunto
3	Entrevista
4	Produção de texto jornalístico radiofônico
5	Produção de matéria jornalística radiofônica (material de áudio)
6	Domínio dos softwares
7	Entrada informativa no rádio (ao vivo)
8	Processo de decupagem
9	Elaboração de notas radiofônicas
10	Apresentação ao vivo de matérias jornalísticas (locução)
	Pontuação

**NOTA:**

Serão avaliadas as seguintes competências: habilidades e atitudes: operação do software, postura, desenvoltura, dicção, tonalidade da voz, intensidade da voz, articulação da voz, fluência da leitura, pronúncia correta das palavras na língua portuguesa e inglesa, e carisma ao se comunicar, além da produção do texto radiofônico, habilidades para entrevistar e domínio das atividades.

Manaus - AM, 21 de julho de 2022.

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA LOURENÇO – Major**  
Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**General de Divisão OMAR ZENDIM**  
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO Y - PROVA TEÓRICO-OBJETIVA (ÁREAS DE ANÁLISE DE SISTEMAS,  
INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO EM PHP)**

As Provas Teórico-Objetivas para áreas de ANÁLISE DE SISTEMAS, INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO PHP, constarão de 16 (dezesesseis) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) opções de resposta cada uma. Segue abaixo a referência bibliográfica:

**1- ANÁLISE DE SISTEMAS**

**1.1 ARQUITETURA DE COMPUTADORES**

**1.1.1 Organização Estruturada de Computadores** – Andrew S. Tanenbaum – 5ª Ed. 2006;

**1.1.2 Arquitetura e Organização de Computadores** – William Stallings – 8ª Ed. 2010; e

**1.1.3 Introdução à Organização de Computadores** – Mario A. Monteiro – 5ª Ed. 2007.

**1.2 INFORMÁTICA BÁSICA**

**1.2.1 Informática para Concursos** – João Antônio – 4ª Ed. 2008;

**1.2.2 Informática para Concursos** – Anderson Maggio – 1ª Ed. 2010; e

**1.2.3 Informática para concursos público de informática**– Marcio Roberto – 1ª Ed. 2013.

**1.3 HARDWARE**

**1.3.1 Hardware** – Gabriel Torres – 1ª Ed. 2013;

**1.3.2 Informática para Concursos** – João Antônio – 4ª Ed. 2008; e

**1.3.3 Hardware na prática** – Laércio Vasconcelos – 4ª Ed. 2014.

**1.4 LINUX**

**1.4.1 Guia Foca GNU/LINUX** <<http://www.guiafoca.org/>>;

**1.4.2 Entendendo e Dominando o Linux** – Carlos Morimoto – 1ª Ed. 2014; e

**1.4.3 Manual Completo do Linux** – Evil Nemeth – 2ª Ed. 2007.

**1.5 REDES**

**1.5.1 Redes de Computadores** – Andrew S. Tanenbaum – 5ª Ed. 2011;

**1.5.2 Redes de Computadores e a Internet** – James F. Kurose – 6ª Ed. 2013; e

**1.5.3 Redes de Computadores: Uma Abordagem Top-down**– Behrouz A. Forouzan – 1ª Ed. 2013.

**1.6 SEGURANÇA**

**1.6.1 Segurança de Computadores – Princípios e Práticas** – William Stallings – 2ª Ed. 2014;

**1.6.2 Segurança de Redes em Ambientes Cooperativos** – Emilio Tissato Nakamura – 1ª Ed. 2007; e



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**1.6.3 Segurança da Informação para Concursos** – Helder Nascimento Brito – 1ª Ed. 2014.

**1.7 SISTEMAS OPERACIONAIS**

**1.7.1 Sistemas Operacionais Modernos** – Andrew S. Tanenbaum – 3ª Ed. 2010;

**1.7.2 Fundamentos de Sistemas Operacionais** – Abraham Silberschatz – 8ª Ed. 2010; e

**1.7.3 Organização Estruturada de Computadores** – Andrew S. Tanenbaum – 5ª Ed. 2006.

**1.8 ENGENHARIA DE SOFTWARE**

**1.8.1 Engenharia de Software** – Uma Abordagem Profissional – Roger S. Pressman – 7ª Ed. 2011;

**1.8.2 Engenharia de Software** – Ian Sommerville – 9ª Ed. 2011; e

**1.8.3 Engenharia de Software** – Fundamentos, Métodos e Padrões – 3ª Ed. 2009.

**1.9 UML**

**1.9.1 UML** – Guia do Usuário – Grady Jacobson Booch – 2ª Ed.; e

**1.9.2 UML** – Essencial – Martin Fowler – 3ª Ed. 2004.

**1.10 BANCO DE DADOS**

**1.10.1 Sistemas de Banco de Dados** – Shamkant Navathe – 6ª Ed. 2011;

**1.10.2 Sistema de Banco de Dados** – Abraham Silberschatz – 6ª Ed. 2012; e

**1.10.3 Introdução a Sistemas de Bancos de Dados** – C.j. Date – 8ª Ed. 2004.

**2- INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES**

**2.1 ARQUITETURA DE COMPUTADORES**

**2.1.1 Organização Estruturada de Computadores** – Andrew S. Tanenbaum – 5ª Ed. 2006;

**2.1.1 Arquitetura e Organização de Computadores** – William Stallings – 8ª Ed. 2010; e

**2.1.2 Introdução à Organização de Computadores** – Mario A. Monteiro – 5ª Ed. 2007.

**2.2 INFORMÁTICA BÁSICA**

**2.2.1 Informática para Concursos** – João Antônio – 4ª Ed. 2008;

**2.2.2 Informática para Concursos** – Anderson Maggio – 1ª Ed. 2010; e

**2.2.3 Informática para concursos público de informática** – Marcio Roberto – 1ª Ed. 2013.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**2.3 HARDWARE**

- 2.3.1 Hardware – Gabriel Torres – 1ª Ed. 2013;
- 2.3.2 Informática para Concursos – João Antônio – 4ª Ed. 2008; e
- 2.3.3 Hardware na prática – Laércio Vasconcelos – 4ª Ed. 2014.

**2.4 LINUX**

- 2.4.1 Guia Foca GNU/LINUX <<http://www.guiafoca.org/>>;
- 2.4.2 Entendendo e Dominando o Linux – Carlos Morimoto – 1ª Ed. 2014; e
- 2.4.3 Manual Completo do Linux – Evil Nemeth – 2ª Ed. 2007.

**2.5 REDES**

- 2.5.1 Redes de Computadores – Andrew S. Tanenbaum – 5ª Ed. 2011;
- 2.5.2 Redes de Computadores e a Internet – James F. Kurose – 6ª Ed. 2013; e
- 2.5.3 Redes de Computadores: Uma Abordagem Top-down – Behrouz A. Forouzan – 1ª Ed. 2013.

**2.6 SEGURANÇA**

- 2.6.1 Segurança de Computadores – Princípios e Práticas – William Stallings – 2ª Ed. 2014;
- 2.6.2 Segurança de Redes em Ambientes Cooperativos – Emilio Tissato Nakamura – 1ª Ed. 2007; e
- 2.6.3 Segurança da Informação para Concursos – Helder Nascimento Brito – 1ª Ed. 2014.

**2.7 SISTEMAS OPERACIONAIS**

- 2.7.1 Sistemas Operacionais Modernos – Andrew S. Tanenbaum – 3ª Ed. 2010;
- 2.7.2 Fundamentos de Sistemas Operacionais – Abraham Silberschatz – 8ª Ed. 2010; e
- 2.7.3 Organização Estruturada de Computadores – Andrew S. Tanenbaum – 5ª Ed. 2006.

**3- DESENVOLVIMENTO EM PHP**

**3.1 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO PHP**

- 3.1.1 PHP Tutorial <<https://www.w3schools.com/php/>>;
- 3.1.2 PHP Programando com Orientação a Objetos - Pablo Dall'Oglio - 4ª Edição: Programando com Orientação a Objetos – 2018; e
- 3.1.3 PHP Moderno: Novos Recursos e Boas Práticas - Josh Lockhart– 2015.

**3.2 LINUX**

- 3.2.1 Guia Foca GNU/LINUX <http://www.guiafoca.org/>;
- 3.2.2 Entendendo e Dominando o Linux – Carlos Morimoto – 1ª Ed. 2014; e
- 3.2.3 Manual Completo do Linux – Evil Nemeth – 2ª Ed. 2007.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**3.3 ENGENHARIA DE SOFTWARE**

**3.3.1 Engenharia de Software** – Uma Abordagem Profissional – Roger S. Pressman; – 7ª Ed. 2011;

**3.3.2 Engenharia de Software** – Ian Sommerville – 9ª Ed. 2011; e

**3.3.3 Engenharia de Software** – Fundamentos, Métodos e Padrões – 3ª Ed. 2009.

**3.4 BANCO DE DADOS**

**3.4.1 Sistemas de Banco de Dados** – Shamkant Navathe – 6ª Ed. 2011;

**3.4.2 Sistema de Banco de Dados** – Abraham Silberschatz – 6ª Ed. 2012; e

**3.4.3 Introdução a Sistemas de Bancos de Dados** – C.j. Date – 8ª Ed. 2004.

**3.5 SEGURANÇA**

**3.5.1 Segurança de Computadores – Princípios e Práticas** – William Stallings – 2ª Ed. 2014;

**3.5.2 Segurança de Redes em Ambientes Cooperativos** – Emilio Tissato Nakamura – 1ª Ed. 2007; e

**3.5.3 Segurança da Informação para Concursos** – Helder Nascimento Brito – 1ª Ed. 2014.

Manaus - AM, 21 de julho de 2022.

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA LOURENÇO – Major**  
Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar

**ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM**

**General de Divisão OMAR ZENDIM**  
Comandante da 12ª Região Militar